

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 11/02/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem requerer a juntada dos relatórios mensais de atividades referentes aos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026, os quais seguem em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

SAYONARA CUNHA

CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Dezembro de 2025

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de dezembro de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações sobre a falida	5
3) Manifestações nos autos principais	6
4) Manifestação em habilitações	6
5) Atendimentos.....	6
6) Atualização processual	6
7) Análise Financeira.....	7
8) Conclusão.....	7

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. primeiro	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
09/03/2021	Quadro Geral de Credores - art. 18	3918/3923
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
17/11/2020	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3419/3794
-	Pagamento aos Credores - art. 149	3997
-	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
-	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações sobre a falida

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – “CONTRERAS”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 iniciou suas atividades em 1998.

A constituição da sociedade, ora falida, se deu após a Contreras Hermanos, sócia majoritária da CONTRERAS, identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

A principal atividade da CONTRERAS era a realização de empreendimentos de engenharia. Na área dutoviária praticava a reabilitação, construção e montagem de oleodutos, gasodutos e minerodutos.

Enquanto que na área industrial executou obras em refinarias com paradas de produção reabilitação e ampliação da malha dutoviária, fornecimento e montagem de equipamentos como reatores, permutadores, estruturas metálicas e pré-moldadas.

3) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de dezembro de 2025.

4) Manifestação em habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em incidentes de habilitação de crédito no mês de dezembro de 2025.

5) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Massa Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu credores ou interessados no mês de dezembro de 2025.

6) Atualização processual

A Administração Judicial informa que o site foi integralmente atualizado com todas as informações processuais necessárias para o acompanhamento pelos Credores. Esta atualização mais recente ocorreu em 18 de dezembro de 2025. Para referência e transparência, a última peça processual dos autos principais disponibilizada corresponde à 8.659.

Também informa que o último Relatório Mensal de Atividade do AJ fora protocolado em 17 de dezembro de 2025, podendo ser visualizado em id. 8.632 nos autos principais do processo (nº 0197748-47.2014.8.19.0001).

7) Análise Financeira

A Administração Judicial informa que não recebeu os extratos das contas judiciais 1400105187736 e 4100104936641 da Massa Falida Contreras Empreendimentos e Construções Ltda.

8) Conclusão

A Administração Judicial informa que em razão da não apresentação da documentação, a análise financeira restou prejudicada para a elaboração do atual relatório.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

SAYONARA CUNHA

CRC-RJ 101.557/O

OAB/RJ 217.568





LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Janeiro de 2026

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de janeiro de 2026.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações sobre a falida	5
3) Manifestações nos autos principais	5
4) Manifestação em habilitações	5
5) Atendimentos.....	5
6) Atualização processual	6
7) Análise Financeira.....	6
8) Conclusão.....	7

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. primeiro	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
09/03/2021	Quadro Geral de Credores - art. 18	3918/3923
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
17/11/2020	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3419/3794
-	Pagamento aos Credores - art. 149	3997
-	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
-	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações sobre a falida

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – “CONTRERAS”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 iniciou suas atividades em 1998.

A constituição da sociedade, ora falida, se deu após a Contreras Hermanos, sócia majoritária da CONTRERAS, identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

A principal atividade da CONTRERAS era a realização de empreendimentos de engenharia. Na área dutoviária praticava a reabilitação, construção e montagem de oleodutos, gasodutos e minerodutos.

Enquanto que na área industrial executou obras em refinarias com paradas de produção reabilitação e ampliação da malha dutoviária, fornecimento e montagem de equipamentos como reatores, permutadores, estruturas metálicas e pré-moldadas.

3) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de janeiro de 2026.

4) Manifestação em habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em incidentes de habilitação de crédito no mês de janeiro de 2026.

5) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Massa Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu credores ou interessados no mês de janeiro de 2026.

6) Atualização processual

A Administração Judicial informa que o site foi integralmente atualizado com todas as informações processuais necessárias para o acompanhamento pelos Credores. Esta atualização mais recente ocorreu em 18 de dezembro de 2025. Para referência e transparência, a última peça processual dos autos principais disponibilizada corresponde à 8.659.

Também informa que o último Relatório Mensal de Atividade do AJ fora protocolado em 17 de dezembro de 2025, podendo ser visualizado em id. 8.632 nos autos principais do processo (nº 0197748-47.2014.8.19.0001).

7) Análise Financeira

Devido à significativa quantidade de documentos recebidos, restou prejudicada a elaboração da análise contábil para o presente relatório mensal de atividades.

8) Conclusão

A Administração Judicial informa que, pela razão do grande volume de documentos, restou prejudiciada a conclusão da análise contábil referente ao mês de novembro e será prestada no próximo relatório mensal de atividades.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

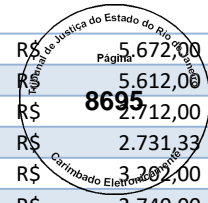
PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

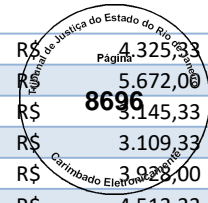
SAYONARA CUNHA

CRC-RJ 101.557/O

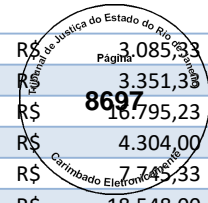
OAB/RJ 217.568



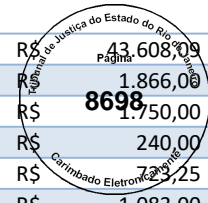
I	DENIS DE OLIVEIRA SANTOS	R\$	5.672,00		R\$	5.672,00
I	DERNEVAL DOS SANTOS	R\$	5.612,00		R\$	5.612,00
I	DIEGO JONATHAS DOS SANTOS SILVA	R\$	2.712,00		R\$	2.712,00
I	DIEGO MANGUEIRA DOS SANTOS	R\$	2.731,33		R\$	2.731,33
I	DOGIVAL DE PAULA CORREIA	R\$	3.202,00		R\$	3.202,00
I	DOMINGOS EVERTON LEITE VIEIRA	R\$	2.740,00		R\$	2.740,00
I	DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS	R\$	5.102,00		R\$	5.102,00
I	EDENILSON DOS SANTOS ALMEIDA	R\$	3.239,33		R\$	3.239,33
I	EDILSON DA SILVA	R\$	3.144,67		R\$	3.144,67
I	EDINALDO SANTOS	R\$	3.086,00		R\$	3.086,00
I	EDIVALDO DE JESUS SANTOS	R\$	7.301,60		R\$	7.301,60
I	EDIVALDO SANTOS DE JESUS	R\$	13.947,33		R\$	13.947,33
I	EDMILSON RAMOS SANTOS	R\$	4.946,00		R\$	4.946,00
I	EDMILSON SANTOS	R\$	5.698,00		R\$	5.698,00
I	EDNILSON SILVA DE JESUS	R\$	3.384,67		R\$	3.384,67
I	ELENILDO MARQUES DOS SANTOS	R\$	3.083,33		R\$	3.083,33
I	ELIANDRO CERQUEIRA DE SOUZA	R\$	106.420,00		R\$	106.420,00
I	ELIEZE ALVES DE SIQUEIRA	R\$	5.516,00		R\$	5.516,00
I	ENRIQUE RODOLFO ARROYO	R\$	3.527,33		R\$	3.527,33
I	ERIK JUNIOR SILVA SANTOS COSTA	R\$	5.280,80		R\$	5.280,80
I	ERIKA RUBIA LEITE GUIMARAES	R\$	18.984,67		R\$	18.984,67
I	ESTEBAN PIETRUCHIK	R\$	18.784,00		R\$	18.784,00
I	EULLER CALAZANS LIMA	R\$	2.913,33		R\$	2.913,33
I	EVERALDO SANTANA	R\$	3.144,00		R\$	3.144,00
I	EVERALDO SOUZA	R\$	2.738,00		R\$	2.738,00
I	EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$	3.160,67		R\$	3.160,67
I	FABIO DA CRUZ SANTOS	R\$	7.456,00		R\$	7.456,00
I	FABIO SANTOS	R\$	2.184,00		R\$	2.184,00
I	FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS	R\$	132.000,00	08/08/2022 R\$ 1.140,00	R\$	130.860,00
I	FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS	R\$	236.207,20		R\$	236.207,20
I	FLAVIO MATOS PEREIRA	R\$	7.430,67		R\$	7.430,67
I	FRANCISCO DE ASSIS FERRAIS DE ARAUJO	R\$	13.844,37		R\$	13.844,37
I	FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	3.326,67		R\$	3.326,67
I	FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	5.378,67		R\$	5.378,67
I	GEILSON SILVA SANTOS	R\$	2.864,67		R\$	2.864,67
I	GEMISON MENDONCA DA SILVA	R\$	6.958,00		R\$	6.958,00
I	GENIVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO	R\$	5.786,00		R\$	5.786,00
I	GEOVA DOS SANTOS	R\$	2.820,67		R\$	2.820,67
I	GERSON TRINDADE SILVA NETO	R\$	3.078,67		R\$	3.078,67
I	GERVASIO DOS SANTOS	R\$	3.168,67		R\$	3.168,67
I	GILBERTO SANTOS	R\$	4.974,67		R\$	4.974,67
I	GILIARD ARAUJO AMARAL	R\$	3.103,33		R\$	3.103,33
I	GILTON JOSE DOS SANTOS	R\$	12.006,00		R\$	12.006,00
I	GILVAN DA SILVA	R\$	3.641,33		R\$	3.641,33
I	GILVAN JOSE DA CUNHA	R\$	3.108,67		R\$	3.108,67
I	GLADSON DOS SANTOS	R\$	3.303,33		R\$	3.303,33
I	GLEIDSON CALAZANS LIMA	R\$	4.923,20		R\$	4.923,20
I	GONCALO DOS SANTOS MOURA	R\$	4.984,67		R\$	4.984,67
I	HEDIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	3.159,33		R\$	3.159,33
I	HELENE SALOMÃO FONSECA	R\$	1.815,42		R\$	1.815,42
I	HELENE SALOMÃO FONSECA	R\$	1.092,43		R\$	1.092,43
I	HELENE SALOMÃO FONSECA	R\$	2.204,84		R\$	2.204,84
I	HELENE SALOMÃO FONSECA	R\$	5.011,29		R\$	5.011,29
I	HELMO MALAQUIAS DOS SANTOS	R\$	2.740,00		R\$	2.740,00
I	HENRIQUE IDUÍNO D EOLIVEIRA LOPES	R\$	32.967,14		R\$	32.967,14
I	HERIK ARAUJO RIBEIRO	R\$	2.740,67	08/08/2022 R\$ 1.140,00	R\$	1.600,67
I	HUGO SCHLEBINGER CANAVESSI	R\$	5.240,67		R\$	5.240,67
I	HUNALDO SANTOS DE FIGUEIREDO	R\$	4.901,33		R\$	4.901,33
I	IOLANDO ALVES DE OLIVEIRA	R\$	5.242,40		R\$	5.242,40
I	IRANDI SANTOS	R\$	3.122,00		R\$	3.122,00
I	ISMAEL MESSIAS SANTOS	R\$	3.108,67		R\$	3.108,67
I	ISRAEL DOS SANTOS	R\$	3.300,67		R\$	3.300,67
I	IVANEI SILVA COSTA	R\$	2.927,33		R\$	2.927,33
I	JACKSON DOS SANTOS	R\$	2.738,00		R\$	2.738,00
I	JAILSON DOS SANTOS	R\$	3.161,33		R\$	3.161,33
I	JAMISSON DE SOUZA MELO	R\$	2.742,67		R\$	2.742,67
I	JARINELSON FRANCA SANTOS	R\$	3.034,67		R\$	3.034,67
I	JEAN ALVES LIMA	R\$	5.156,67		R\$	5.156,67



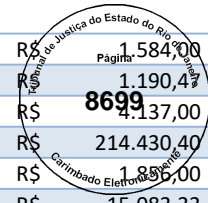
I	JHONATHAN FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	5.465,33	08/08/2022	R\$	1.140,00	R\$	4.325,33
I	JICELIO MOTA DE MENEZES	R\$	5.672,00				R\$	5.672,00
I	JOAO BATISTA GOMES MOURA	R\$	3.145,33				R\$	3.145,33
I	JOAO CARLOS DOS SANTOS	R\$	3.109,33				R\$	3.109,33
I	JOBSON DA CRUZ DIAS	R\$	5.068,00	09/08/2022	R\$	1.140,00	R\$	3.928,00
I	JOEL SANTOS FILHO	R\$	5.653,33	08/08/2022	R\$	1.140,00	R\$	4.513,33
I	JORGE BATISTA LIMA	R\$	5.660,00	09/08/2022	R\$	1.140,00	R\$	4.520,00
I	JORGE EDSON TAVARES DOS SANTOS	R\$	3.148,00				R\$	3.148,00
I	JOSE ADERLANIO SILVA COSTA	R\$	5.971,33				R\$	5.971,33
I	JOSE AELSON DOS SANTOS	R\$	3.148,67				R\$	3.148,67
I	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	R\$	2.880,67				R\$	2.880,67
I	JOSE AMILTO DOS SANTOS	R\$	4.473,33				R\$	4.473,33
I	JOSE AUGUSTO LEANDRO DOS SANTOS	R\$	3.091,33				R\$	3.091,33
I	JOSE CARDOSO DA SILVA	R\$	21.979,93				R\$	21.979,93
I	JOSE CARLOS DA SILVA	R\$	8.702,00				R\$	8.702,00
I	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$	19.740,00				R\$	19.740,00
I	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$	3.386,67				R\$	3.386,67
I	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$	3.164,00				R\$	3.164,00
I	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$	10.634,67				R\$	10.634,67
I	JOSE CLAN NASCIMENTO DE JESUS	R\$	3.304,67	09/08/2022	R\$	1.140,00	R\$	2.164,67
I	JOSE CORREIA NETO	R\$	3.204,00				R\$	3.204,00
I	JOSE COSME DE SOUZA	R\$	4.668,00	09/08/2022	R\$	1.140,00	R\$	3.528,00
I	JOSE DE ANDRADE	R\$	9.769,60				R\$	9.769,60
I	JOSE ECIVALDO GOIS DOS SANTOS	R\$	4.179,33				R\$	4.179,33
I	JOSE ERIVALDO DE JESUS SANTOS	R\$	3.082,67				R\$	3.082,67
I	JOSE FIRMINO BARDO FILHO	R\$	3.107,33				R\$	3.107,33
I	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	2.760,00	09/08/2022	R\$	1.140,00	R\$	1.620,00
I	JOSE HUNALDO DOS SANTOS	R\$	3.204,00				R\$	3.204,00
I	JOSE JACKSON DIAS	R\$	5.296,00	09/08/2022	R\$	1.140,00	R\$	4.156,00
I	JOSE JOAQUIM ALVES	R\$	2.000,00				R\$	2.000,00
I	JOSÉ JORGE DA SILVA	R\$	28.209,68				R\$	28.209,68
I	JOSE LENIVALDO SANTOS	R\$	3.374,67				R\$	3.374,67
I	JOSE LUCIANO ALVES DOS SANTOS	R\$	10.310,67				R\$	10.310,67
I	JOSE LUIZ FREIRE DE SOUSA	R\$	27.229,21	19/08/2022	R\$	1.140,00	R\$	26.089,21
I	JOSE LUIZ MENDES DOS SANTOS	R\$	3.148,00				R\$	3.148,00
I	JOSE MAURICIO DOS SANTOS	R\$	3.050,67				R\$	3.050,67
I	JOSE ONALDO SANTOS DA SILVA	R\$	2.944,00				R\$	2.944,00
I	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	R\$	3.178,00				R\$	3.178,00
I	JOSE REGINALDO DOS SANTOS	R\$	2.735,33				R\$	2.735,33
I	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	R\$	57.878,01				R\$	57.878,01
I	JOSE ROBERTO MARTINS SANTOS	R\$	3.988,00				R\$	3.988,00
I	JOSE RUBENILDO DOS SANTOS	R\$	6.187,33				R\$	6.187,33
I	JOSE TENISSON DOS SANTOS	R\$	7.052,67				R\$	7.052,67
I	JOSE TONISSON DOS SANTOS	R\$	3.972,00				R\$	3.972,00
I	JOSE VICENTE DA CONCEICAO JUNIOR	R\$	3.124,67				R\$	3.124,67
I	JOSE WALTER INACIO DE CARVALHO	R\$	3.911,33				R\$	3.911,33
I	JOSE WELLINGTON ALVES VIANA	R\$	5.202,67				R\$	5.202,67
I	JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA SANTOS	R\$	4.974,00				R\$	4.974,00
I	JOSE WESLEY DOS SANTOS MOURA	R\$	3.092,00				R\$	3.092,00
I	JOSE WILMAR DOS SANTOS	R\$	3.050,67				R\$	3.050,67
I	JOSEVALDO DOS SANTOS	R\$	7.932,00				R\$	7.932,00
I	JUDSON TEIXEIRA BORGES	R\$	28.910,28				R\$	28.910,28
I	KARINE SILVA OLIVEIRA	R\$	4.590,00				R\$	4.590,00
I	LEALDO DE JESUS	R\$	9.130,67				R\$	9.130,67
I	LEANDRO AVELINO DA SILVA	R\$	16.715,00				R\$	16.715,00
I	LUCAS DANTAS OLIVEIRA	R\$	3.483,20				R\$	3.483,20
I	LUCELIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	6.146,40				R\$	6.146,40
I	LUCIANO SANTOS	R\$	3.081,33				R\$	3.081,33
I	LUIZ ALBERTO SANTOS MUNIZ	R\$	3.594,00				R\$	3.594,00
I	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO	R\$	5.518,00				R\$	5.518,00
I	LUIZ CARLOS FERREIRA SANTOS	R\$	4.212,67				R\$	4.212,67
I	LUIZ FERNANDO RUDINO CARDOSO	R\$	7.230,82				R\$	7.230,82
I	LUSIEL FERREIRA SOUZA	R\$	3.216,00				R\$	3.216,00
I	MACIO BELO DE FREITAS	R\$	16.192,29				R\$	16.192,29
I	MAGNO ROBERTO RODRIGUES	R\$	11.538,67				R\$	11.538,67
I	MAICK GOMES DOS SANTOS	R\$	13.250,85				R\$	13.250,85
I	MANOEL BATISTA ALVES	R\$	2.738,00				R\$	2.738,00
I	MANOEL CLEVERTON ANJOS SANTOS	R\$	3.298,67				R\$	3.298,67



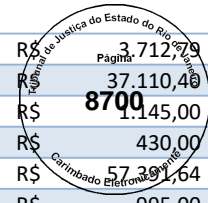
I	MANOEL DOUGLAS DOS SANTOS	R\$	3.085,33		R\$	3.085,33
I	MANOEL MESSIAS DE SANTANA FILHO	R\$	3.351,33		R\$	3.351,33
I	MARCELO DOS SANTOS GONÇALVES ROSA	R\$	16.795,23		R\$	16.795,23
I	MARCIO DA CRUZ SOBRINHO	R\$	4.304,00		R\$	4.304,00
I	MARCOS ALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$	8.885,33	19/08/2022	R\$ 1.140,00	R\$ 7.745,33
I	MARCOS ALLAN OLIVEIRA MENESES	R\$	18.548,00		R\$	18.548,00
I	MARCOS DAVID BEBER OLIVEIRA	R\$	3.031,33		R\$	3.031,33
I	MARCOS JOSE DOS SANTOS	R\$	6.296,67		R\$	6.296,67
I	MARCOS ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA	R\$	8.468,21	19/08/2022	R\$ 1.140,00	R\$ 7.328,21
I	MARIA SANTOS DIAS	R\$	4.600,80		R\$	4.600,80
I	MAURICIO SOARES FERREIRA	R\$	15.000,00		R\$	15.000,00
I	MIGUEL DOS SANTOS	R\$	3.084,67		R\$	3.084,67
I	MIGUEL VIEIRA DE ARAGAO JUNIOR	R\$	3.163,33		R\$	3.163,33
I	MISAEEL DOS SANTOS	R\$	9.974,00		R\$	9.974,00
I	MOISES DA CRUZ NETO	R\$	4.880,00		R\$	4.880,00
I	MULLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS Total	R\$	17.237,50		R\$	17.237,50
I	NAELLINGTON MENEZES SANTANA	R\$	2.896,00		R\$	2.896,00
I	NAILSON SIQUEIRA SANTOS	R\$	3.140,67		R\$	3.140,67
I	NILSON DOS SANTOS	R\$	4.300,00		R\$	4.300,00
I	NILTON DOUGLAS SILVA DA CONCEICAO	R\$	3.025,33		R\$	3.025,33
I	PEDRO CESAR DA CONCEICAO	R\$	3.128,00		R\$	3.128,00
I	PEDRO MENEZES DOS SANTOS	R\$	3.095,33		R\$	3.095,33
I	PRISCILLA RIBEIRO OLIVEIRA	R\$	5.315,33		R\$	5.315,33
I	RAFAEL CHAGAS HORA	R\$	2.924,00		R\$	2.924,00
I	RAFAEL LUIZ BEBER DE OLIVEIRA	R\$	6.078,00		R\$	6.078,00
I	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	R\$	8.000,00		R\$	8.000,00
I	RAUL MENELEU MASCARENHAS DOS SANTOS FILHO	R\$	5.376,00		R\$	5.376,00
I	REGINALDO SANTOS	R\$	6.019,33		R\$	6.019,33
I	RICARDO SANTOS DANTAS	R\$	2.748,00		R\$	2.748,00
I	RIL MENEZES DE ALMEIDA SILVA	R\$	24.322,67	19/08/2022	R\$ 1.140,00	R\$ 23.182,67
I	RITA VICENTE DE MORAIS	R\$	14.676,11		R\$	14.676,11
I	ROBERLON BALBINO DOS SANTOS	R\$	8.848,67		R\$	8.848,67
I	ROBERTA SOARES MELO	R\$	12.091,33	19/08/2022	R\$ 1.140,00	R\$ 10.951,33
I	ROBERTO BALBINO DOS SANTOS	R\$	3.400,67		R\$	3.400,67
I	ROBERTO LUIZ DO NASCIMENTO	R\$	15.118,00	19/08/2022	R\$ 1.140,00	R\$ 13.978,00
I	ROBSON DOS SANTOS	R\$	2.738,67	19/08/2022	R\$ 1.140,00	R\$ 1.598,67
I	ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA	R\$	4.152,67		R\$	4.152,67
I	ROGERIO NUNES TELES	R\$	24.416,67		R\$	24.416,67
I	RONIVON LIMA SANTOS	R\$	2.759,33		R\$	2.759,33
I	ROSENALDO DE ARAUJO SANTOS	R\$	3.307,33	19/08/2022	R\$ 1.140,00	R\$ 2.167,33
I	RUTENS SANTOS DE OLIVEIRA	R\$	2.709,33		R\$	2.709,33
I	RUYTER CARLOS CARDOSO DE SOUZA	R\$	14.779,33	19/08/2022	R\$ 1.140,00	R\$ 13.639,33
I	SAMUEL ROBERTO SANTAREM DE SOUZA	R\$	5.708,00		R\$	5.708,00
I	SERGIO SANTOS	R\$	3.082,67		R\$	3.082,67
II	A. G. Ferrer da Silva Hospedagem ME	R\$	10.508,51		R\$	10.508,51
II	Abix Tecnologia Ltda	R\$	11.575,00		R\$	11.575,00
II	Abix Telecom Ltda	R\$	65,00		R\$	65,00
II	Acoflan Distribuidor De Conexoes E Flanges Ltda	R\$	128.048,10		R\$	128.048,10
VI	ADAMOS TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA- ME	R\$	8.670,00		R\$	8.670,00
VI	Ademir Tomaz Da Silva	R\$	5.000,72		R\$	5.000,72
VI	Adler Andaimes Ltda.	R\$	2.127,65		R\$	2.127,65
VI	Adriana Rodrigues	R\$	1.918,06		R\$	1.918,06
VI	Air Products Brasil Ltda	R\$	5.583,43		R\$	5.583,43
VI	Alano Terraplenagem e Locacao de Maquinas Ltda	R\$	558.395,73		R\$	558.395,73
VI	Alberico Joao Jahara	R\$	201,30		R\$	201,30
VI	ALEMARES COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$	430,00		R\$	430,00
VI	ALINE SARAIVA ROCHA COELHO IGNODO	R\$	20.160,00		R\$	20.160,00
VI	ALMEIDA TRANSPORTES LTDA ME	R\$	8.398,33		R\$	8.398,33
VI	Alves, Barreto Comercio e Construções Ltda	R\$	522,20		R\$	522,20
VI	ANA CELIA MOTA DE MENEZES	R\$	3.066,67		R\$	3.066,67
VI	Andre Gomes de Noronha Reis	R\$	4.533,24		R\$	4.533,24
VI	Anibal Augusto Alves & Cia Ltda.	R\$	2.167,60		R\$	2.167,60
VI	Anna Clara Santana Netto - ME	R\$	14.000,00		R\$	14.000,00
VI	Antonio Alves de Almeida	R\$	5.952,24		R\$	5.952,24
VI	APOLLO SERVICE LTDA EPP	R\$	10.110,67		R\$	10.110,67
VI	ARAUJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA- ME	R\$	23.000,00		R\$	23.000,00
VI	ARC DYNAMICS- MATERIAIS ELETRICOS E PRODUTOS DE SOLDA	R\$	3.334,48		R\$	3.334,48
VI	Argil Equipamentos Pneumáticos Ltda	R\$	2.100,00		R\$	2.100,00



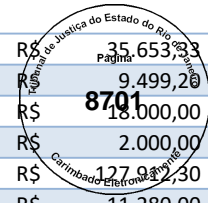
VI	Associacao Brasileira De Engenharia Industrial	R\$	43.608,09	R\$	43.608,09
VI	Associação Brasileira de Manutenção Abraman	R\$	1.866,00	R\$	1.866,00
VI	Associação Brasileira de Tecnologia para Equipamentos e Manu	R\$	1.750,00	R\$	1.750,00
VI	Associação Dos Antigos Funcionarios Do B Do Brasil	R\$	240,00	R\$	240,00
VI	Atlam Off-shore Ltda	R\$	723,25	R\$	723,25
VI	Auto Pecas Atalaia Ltda	R\$	1.083,00	R\$	1.083,00
VI	Bazar de Mercadoria de 1,99 Dizerlayndia Ltda-ME	R\$	11.185,48	R\$	11.185,48
VI	Bento Jose da Silva - ME	R\$	550,00	R\$	550,00
VI	Bentonorte Produtos de Bentonita e Representações Ltda	R\$	100,00	R\$	100,00
VI	BRATEC TESTES E MEDIÇÕES COMERCIO INDUSTRIAL E SERVIÇO	R\$	450,00	R\$	450,00
VI	BRLOC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00
VI	BROD TRANSPORTES LTDA	R\$	4.858,06	R\$	4.858,06
VI	BT Equipamentos Industriais Ltda.	R\$	39.178,20	R\$	39.178,20
VI	C P F COMERCIAL DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA-EPP	R\$	21.836,34	R\$	21.836,34
VI	Calibri Locadora Ltda.	R\$	970.857,46	R\$	970.857,46
VI	Canusa - Cps A Shawcor Company	R\$	29.365,15	R\$	29.365,15
VI	CASA DO PARAFUSO ARACAJU LTDA- EPP	R\$	462,00	R\$	462,00
VI	Celso Marcolan Casagrande ME	R\$	93.896,40	R\$	93.896,40
VI	CENTRAB CENTRAL DE AÇOS DA BAHIA LTDA	R\$	18.360,00	R\$	18.360,00
VI	CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO	R\$	6.133.704,27	R\$	6.133.704,27
VI	Colmeia Container's Ltda	R\$	3.750,00	R\$	3.750,00
VI	COMERCIAL DE FERRAMENTAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA/	R\$	25.529,11	R\$	25.529,11
VI	Comercio de Papeis Papelex Ltda	R\$	2.657,85	R\$	2.657,85
VI	Concremat Engenharia E Tecnologia S/a	R\$	2.983,53	R\$	2.983,53
VI	Confianca Mudancas e Trnsportes Ltda	R\$	7.000,50	R\$	7.000,50
VI	Construterra Comercial Ltda	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00
VI	CONSTRUTERRA COMERCIO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE C	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
VI	CPE Rio Equipamentos Topograficos Ltda-ME	R\$	8.926,45	R\$	8.926,45
VI	Delson Teles Vieira	R\$	6.857,43	R\$	6.857,43
VI	DGS de Caxias Transportes Ltda	R\$	21.190,00	R\$	21.190,00
VI	DIPLOMATA VIAGENS, TURISMO E HOTELARIA	R\$	5.377,75	R\$	5.377,75
VI	DISGAL - DISTRIBUIDORA DE GASES ARACAJU LTDA	R\$	1.882,77	R\$	1.882,77
VI	Dortloc Locação De Veículos Ltda	R\$	15.900,00	R\$	15.900,00
VI	Drager Safety do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda.	R\$	3.450,00	R\$	3.450,00
VI	DYNAPLAN- EUROBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MODULOS	R\$	4.953,86	R\$	4.953,86
VI	EDUILO GAMAS BISPO 09220898764	R\$	1.176,50	R\$	1.176,50
VI	ELETROMAX 25 DE AGOSTO LTDA	R\$	15.903,67	R\$	15.903,67
VI	Eltecon Servicos Gerais Ltda	R\$	49.682,63	R\$	49.682,63
VI	Emir Halila Picheth	R\$	99.779,29	R\$	99.779,29
VI	Empresa de Mineração Caravelas Ltda.	R\$	2.348.867,00	R\$	2.348.867,00
VI	ENGEDRILL ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA - EPP	R\$	53.658,90	R\$	53.658,90
VI	ESTANISLAU LUCAS DE PAULA	R\$	16.500,00	R\$	16.500,00
VI	Eurobras Construcoes Metalicas Moduladas Ltda	R\$	8.250,00	R\$	8.250,00
VI	Excallibur Fornecedora de Alimentos Ltda	R\$	239.022,72	R\$	239.022,72
VI	Extra Locação e Eventos Ltda	R\$	71.639,15	R\$	71.639,15
VI	Ezequiel Ribeiro Araujo	R\$	1.200,61	R\$	1.200,61
VI	F M Transportes Ltda	R\$	17.000,00	R\$	17.000,00
VI	Fabio Junior dos Santos Reis	R\$	3.933,34	R\$	3.933,34
VI	Felipe Bernadinho	R\$	28.000,00	R\$	28.000,00
VI	Ferimport Comercio Representações e Importação Ltda	R\$	39.154,08	R\$	39.154,08
VI	Ferramentas Gerais S.A	R\$	2.803,16	R\$	2.803,16
VI	Fit Recursos Humanos Ltda	R\$	6.614,79	R\$	6.614,79
VI	Fix Construcoes e Servicos Ltda	R\$	11.385,02	R\$	11.385,02
VI	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA VITAL	R\$	600,00	R\$	600,00
VI	Gam Brasil Locacao de Maquinaria Ltda.	R\$	89.722,49	R\$	89.722,49
VI	Gedex Express Locacoes Transportes Montagem e Comercio Ltr	R\$	55.203,00	R\$	55.203,00
VI	Gemar Consultoria e Ensino Especializado Ltda	R\$	3.940,00	R\$	3.940,00
VI	Geracom Locações de Equipamentos Ltda Me	R\$	3.660,00	R\$	3.660,00
VI	Gpf Industria de Confeccao e Comercio Ltda Me	R\$	56.260,00	R\$	56.260,00
VI	GSP PROJETOS E LABORATORIO DE METROLOGIA LTDA-ME	R\$	2.932,00	R\$	2.932,00
VI	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	R\$	203.482,06	R\$	203.482,06
VI	Hideo Nakayama Imp. Exp. Com. E Ind. Ltda	R\$	6.288,90	R\$	6.288,90
VI	Hiter Ind e Com de Controles Termo Hidraulicos Ltda	R\$	8.354,52	R\$	8.354,52
VI	HP Projetos e Construções Ltda Me	R\$	2.249,52	R\$	2.249,52
VI	I E C Instalações e Engenharia de Corrosão	R\$	111.231,35	R\$	111.231,35
VI	Industria E Comercio De Borrachas Tatuapé Ltda	R\$	5.337,59	R\$	5.337,59
VI	Industrial E Mercantil De Ferragens Ltda	R\$	94.345,56	R\$	94.345,56
VI	Informatize Sistemas E Consultoria Ltda	R\$	11.800,00	R\$	11.800,00



VI	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais I	R\$	1.584,00	R\$	1.584,00
VI	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	R\$	1.190,47	R\$	1.190,47
VI	INSTITUTO LAB SYSTEM DE PESQUISAS E ENSAIOS LTDA	R\$	4.137,00	R\$	4.137,00
VI	Integra Projetos de Engenharia Ltda - EPP	R\$	214.430,40	R\$	214.430,40
VI	IOB Informacoes Objetivas Publicacoes Juridicas Ltda	R\$	1.856,00	R\$	1.856,00
VI	JEDENTAG ENGENHARIA- SUPERVISAO, INSPECAO E SERVICOS I	R\$	15.083,33	R\$	15.083,33
VI	JOPLAS INDÚSTRIAL LTDA	R\$	19.406,40	R\$	19.406,40
VI	JORGE MORAIS	R\$	2.076,58	R\$	2.076,58
VI	JOSE ABILIO DOS SANTOS	R\$	8.866,67	R\$	8.866,67
VI	JOSE ALVES DE MENESES	R\$	8.468,57	R\$	8.468,57
VI	JOSE ANTONIO SANTOS	R\$	11.466,63	R\$	11.466,63
VI	JOSE CARLOS TAVARES PASSOS	R\$	13.933,33	R\$	13.933,33
VI	Jose Cavalcanti da Silva Filho - ME	R\$	2.386,80	R\$	2.386,80
VI	Jose Evandro Moura	R\$	3.266,67	R\$	3.266,67
VI	Jose Mendonça de Araujo	R\$	10.133,34	R\$	10.133,34
VI	JOSE MENEZES DE AQUINO	R\$	13.825,00	R\$	13.825,00
VI	JOSE PAES DE AZEVEDO	R\$	18.600,02	R\$	18.600,02
VI	JOSEFA BATISTA DOS SANTOS GOIS	R\$	4.200,00	R\$	4.200,00
VI	Ka ique comercio e serviços Ltda	R\$	6.821,00	R\$	6.821,00
VI	KAIMAQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT	R\$	2.200,00	R\$	2.200,00
VI	Karbesy S.A	R\$	1.175.451,70	R\$	1.175.451,70
VI	Koleta Ambiental Ltda	R\$	6.475,04	R\$	6.475,04
VI	Komatsu Ambiental S/S Ltda	R\$	1.401.000,00	R\$	1.401.000,00
VI	Komodoro Empreendimentos E Participacoes SC Ltda.	R\$	39.193,50	R\$	39.193,50
VI	LG Premiun Ltda	R\$	11.411,00	R\$	11.411,00
VI	Localiza Rent A Car S/A	R\$	5.514,64	R\$	5.514,64
VI	Localiza Rent A Car S/A - Belo Horizonte - MG	R\$	149,82	R\$	149,82
VI	Localiza Rent A Car S/a - Curitiba - PR	R\$	471,57	R\$	471,57
VI	LOMEL- LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP	R\$	6.600,50	R\$	6.600,50
VI	Longen Engenharia Ltda	R\$	65.071,61	R\$	65.071,61
VI	LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
VI	Lupatech S/A	R\$	121.308,50	R\$	121.308,50
VI	M TEC Serviços de Usinagem Fresa e Caldeiraria Ltda -ME	R\$	29.618,80	R\$	29.618,80
VI	MAISBOR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS E EQUIPAMI	R\$	903,60	R\$	903,60
VI	MAISODONTO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA	R\$	22.536,67	R\$	22.536,67
VI	Marbela Distribuidora de Bebidas Ltda	R\$	6.409,16	R\$	6.409,16
VI	MARCELO NUNES RESENDE 02576982727	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
VI	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX- ME	R\$	5.517,85	R\$	5.517,85
VI	Maria Ildete Gomes de Azevedo	R\$	18.935,00	R\$	18.935,00
VI	Maria Izabel da Mota Santos	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
VI	Maria Santos Dias	R\$	450,00	R\$	450,00
VI	Mark Building Gerenciamento Predial Ltda	R\$	7.616,06	R\$	7.616,06
VI	MECANICA IRMAOS COSTA LTDA ME	R\$	3.755,00	R\$	3.755,00
VI	MERCEARIA ENTRE IRMAOS LTDA EPP	R\$	1.204,42	R\$	1.204,42
VI	MICROLUX INSTALACOES LTDA - ME	R\$	7.729,86	R\$	7.729,86
VI	Milton Francisco Ferreira	R\$	2.288,08	R\$	2.288,08
VI	Mister Car Rent A Car	R\$	2.322,34	R\$	2.322,34
VI	Mister Car Rent a Car Locadora de Autos Ltda	R\$	200,26	R\$	200,26
VI	MJW ELETROMECHANICA LTDA	R\$	5.129,30	R\$	5.129,30
VI	MM FARMA COMERCIAL LTDA	R\$	129.816,67	R\$	129.816,67
VI	Mobile Industria e Comercio de Espumas Ltda-ME	R\$	1.290,00	R\$	1.290,00
VI	Mobiliaria Cardoso Ltda - ME	R\$	350,64	R\$	350,64
VI	Mosca Logística Ltda	R\$	65.000,00	R\$	65.000,00
VI	MTM SERVICOS LTDA- ME	R\$	83.964,46	R\$	83.964,46
VI	Mult RJ Sistemas Ltda	R\$	7.050,36	R\$	7.050,36
VI	Mult Sistemas Ltda	R\$	14.848,39	R\$	14.848,39
VI	Mult Soluções Corporativas Informatizadas Ltda	R\$	329,11	R\$	329,11
VI	MWG INDUSTRIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$	3.775,99	R\$	3.775,99
VI	Netsch do Brasil Industria e Comercio Ltda	R\$	57.879,78	R\$	57.879,78
VI	New Soldas Maquinas e Ferramentas Ltda-ME	R\$	2.318,00	R\$	2.318,00
VI	NMT Projects do Brasil Projetos e Logística de Transportes Ltda	R\$	79.976,97	R\$	79.976,97
VI	NORDESTE MAQ. E EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$	93.680,01	R\$	93.680,01
VI	Norma Ambiental Serv. Consultoria E Treinamento Lt	R\$	3.841,50	R\$	3.841,50
VI	Ameron Polyplaster Indústria e Comércio de Tubos Ltda	R\$	308.309,13	R\$	308.309,13
VI	NS HIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA	R\$	22.598,28	R\$	22.598,28
VI	Obrasplan Locacao e Comercio de Equipamentos Ltda. ME	R\$	10.123,12	R\$	10.123,12
VI	Oficina Mecanica Irmaos Costa Ltda	R\$	13.751,00	R\$	13.751,00
VI	Oliveira & Sampaio de Transporte e Logística Ltda	R\$	11.115,16	R\$	11.115,16



VI	OPX TORQUE TECNOLOGIA COMERCIO SERVICOS TECNICOS EM	R\$	3.712,79	R\$	3.712,79
VI	ORLEI RICARDO FERREIRA	R\$	37.110,40	R\$	37.110,40
VI	OTTO LUBRIFICANTES LTDA ME	R\$	1.145,00	R\$	1.145,00
VI	OUROEQUIPE MANGUEIRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LT	R\$	430,00	R\$	430,00
VI	P & M LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME	R\$	57.391,64	R\$	57.391,64
VI	Park Dos Tambores Ltda	R\$	995,00	R\$	995,00
VI	Passos Barreto Engenharia Ltda	R\$	12.713,59	R\$	12.713,59
VI	PAULO AGNELO OLIVEIRA FILHO	R\$	13.266,67	R\$	13.266,67
VI	PEDRA BRANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTD	R\$	1.293,43	R\$	1.293,43
VI	Planeta Comercio de Ferramentas e Equipamentos Ltda	R\$	2.223,71	R\$	2.223,71
VI	Portal Comércio E Locação De Equiptº Ltda	R\$	542.270,97	R\$	542.270,97
VI	Pro Dutos Servicos Ltda	R\$	106.302,65	R\$	106.302,65
VI	Projeflex Engenharia Limitada	R\$	18.998,97	R\$	18.998,97
VI	Prospect Projetos e Pesquisas Tecnicas Ltda.	R\$	3.771,56	R\$	3.771,56
VI	Protefil Proteção e Ferramentas Industriais Ltda	R\$	35.026,00	R\$	35.026,00
VI	PSG International Testing Pipelines do Brasil Ltda	R\$	401.623,03	R\$	401.623,03
VI	Qualifique Treinamentos Ltda	R\$	7.813,02	R\$	7.813,02
VI	R & M Comercio e Servicos Ltda ME - ME	R\$	20.690,40	R\$	20.690,40
VI	R R de Lima Distribuidora de Aguas	R\$	2.025,00	R\$	2.025,00
VI	RAE- BARRA SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-MI	R\$	780,00	R\$	780,00
VI	Ras Al Khaimah Machinerries	R\$	470.582,70	R\$	470.582,70
VI	Regional Comercio e Construcao Ltda - ME	R\$	25.000,00	R\$	25.000,00
VI	RENTALVALE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	6.575,50	R\$	6.575,50
VI	Ricardo Garcia Dufort - Stonelir S. A.	R\$	25.000,00	R\$	25.000,00
VI	Riex Equipamentos Contra Incendio Ltda - ME	R\$	985,00	R\$	985,00
VI	RM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	R\$	713,00	R\$	713,00
VI	RNX Transporte Comercio e Locacao Ltda	R\$	33.314,03	R\$	33.314,03
VI	Robert Half Assessoria em Recursos Humanos Ltda	R\$	47.160,99	R\$	47.160,99
VI	RP Materias Eletricos Ltda	R\$	615,56	R\$	615,56
VI	RUBENS INFORMATICA	R\$	750,00	R\$	750,00
VI	Sacaria Novo Mundo Ltda	R\$	900,00	R\$	900,00
VI	Sacaria São Sebastião Ltda	R\$	11.250,00	R\$	11.250,00
VI	SERPAF LOGISTICA INDUSTRIAL	R\$	2.505,42	R\$	2.505,42
VI	Servege Comercio e Industria Ltda	R\$	765,40	R\$	765,40
VI	Servege Engenharia Ltda	R\$	5.636,67	R\$	5.636,67
VI	Serv-jap Serviços Ltda	R\$	2.749,66	R\$	2.749,66
VI	Shock Express Transportes Rápidos Ltda	R\$	33.760,72	R\$	33.760,72
VI	Sibelly Transportes Ltda	R\$	81.331,98	R\$	81.331,98
VI	Sim Sistema Integrado De Monitoramento Veicular	R\$	6.003,70	R\$	6.003,70
VI	Sind. Trab. Ind. Constr. Pesada e Afins Est. Sao Paulo	R\$	2.072,24	R\$	2.072,24
VI	Sindicato Nacional da Industria da Construcao Pesada	R\$	74.611,75	R\$	74.611,75
VI	SN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA -ME	R\$	15.000,00	R\$	15.000,00
VI	Soflange Acessórios Industriais Ltda	R\$	9.330,00	R\$	9.330,00
VI	Solofort Conteções e Tecnologia Ltda. 1 PMT	R\$	656.050,40	R\$	656.050,40
VI	Sotratadores Comercio de Pecas Ltda-ME	R\$	3.248,97	R\$	3.248,97
VI	SOTRADORES LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD	R\$	5.266,67	R\$	5.266,67
VI	SOUZA E COUTO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	R\$	1.450,00	R\$	1.450,00
VI	SR da Costa Comércio de Válvulas Ferro e Aço Me	R\$	232.884,00	R\$	232.884,00
VI	Super Rent a Car 6 PMT	R\$	82.910,00	R\$	82.910,00
VI	T.A.M. Miranda - ME	R\$	41.011,84	R\$	41.011,84
VI	Tche Comercio de Materiais Eletricos Ltda	R\$	617,60	R\$	617,60
VI	Td Williamson Do Brasil Ltda.	R\$	314.262,62	R\$	314.262,62
VI	TNT EXPRESS BRASIL LTDA	R\$	1.480,73	R\$	1.480,73
VI	Topoline S/c Ltda	R\$	36.052,18	R\$	36.052,18
VI	Tork Controle Tecnológico De Materiais Ltda	R\$	14.462,80	R\$	14.462,80
VI	Transgusmaral Transportes Rodoviarios Ltda	R\$	8.889,56	R\$	8.889,56
VI	TRANSPORTES SPOLIER LTDA	R\$	7.260,00	R\$	7.260,00
VI	TUBOS SOLDADOS ATLANTICO LTDA	R\$	136.213,59	R\$	136.213,59
VI	Tuka Rental Locação comercio De Equipamentos Ltda	R\$	202.047,22	R\$	202.047,22
VI	UC - Caldeiraria Universal Ltda.	R\$	17.424,44	R\$	17.424,44
VI	União Comercial Barão Ltda	R\$	49.826,01	R\$	49.826,01
VI	Uniepis Equipamentos De Proteção E Uniformes Ltda	R\$	6.793,20	R\$	6.793,20
VI	UOGINE CARDOSO DE ALMEIDA- ME	R\$	1.751,15	R\$	1.751,15
VI	Vagas Tecnologia e Software Ltda	R\$	1.348,15	R\$	1.348,15
VI	VERÇOZA TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA	R\$	12.000,00	R\$	12.000,00
VI	Via Norte Ltda-EPP	R\$	40.000,00	R\$	40.000,00
VI	Vinicius Mantovani de Barros	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
VI	Vital Servicos Ltda	R\$	1.050,00	R\$	1.050,00



VI	VLS Viacao Litoral Sul Ltda	R\$	35.653,33		R\$	35.653,33
VI	VTC Comercio de Valvulas e Ferro Ltda	R\$	9.499,20		R\$	9.499,20
VI	W A S OLIVEIRA LOCACAO DE EQUIPAMENTO - ME	R\$	18.000,00		R\$	18.000,00
VI	Wagner Bispo Barreto	R\$	2.000,00		R\$	2.000,00
VI	WAVE RADIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA- ME	R\$	127.912,30		R\$	127.912,30
VI	Wellington Silva Oliveira	R\$	11.280,00		R\$	11.280,00
VI	White Martins Gases Industriais - Volta Redonda-RJ	R\$	20.181,21		R\$	20.181,21
VI	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	R\$	2.070,80		R\$	2.070,80
VI	Willy Instrumentos de Medicao e Controle Ltda	R\$	6.984,75		R\$	6.984,75
VI	WRX Recarga ja suprimentos de informatica Ltda-Me	R\$	2.390,00		R\$	2.390,00
VI	Yokogawa América Do Sul Ltda	R\$	4.646,00		R\$	4.646,00
VI	Zirmer Internacional S/a	R\$	4.520.624,88		R\$	4.520.624,88
VI	Sebastião Igreja da Silva Junior	R\$	47.769,03		R\$	47.769,03
VI	Adalberto de Souza Junior	R\$	16.249,20		R\$	16.249,20
VI	Josué Alves de Moraes	R\$	47.144,82		R\$	47.144,82
VI	MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	R\$	56.826,01		R\$	56.826,01
VI	Cristiano de Oliveira Santana	R\$	26.427,90		R\$	26.427,90
I	SYLMAR MELO CARVALHO	R\$	4.586,67		R\$	4.586,67
I	TANIA MARIA SANTOS DE AZEVEDO	R\$	4.130,67		R\$	4.130,67
I	TIAGO DA CONCEICAO	R\$	3.148,67	18/08/2022	R\$ 1.140,00	R\$ 2.008,67
I	VALDEMIR ANDRADE DANTAS	R\$	2.781,33		R\$	2.781,33
I	VALDENITON ALVES DOS SANTOS	R\$	8.594,67		R\$	8.594,67
I	VALDERIM DE JESUS	R\$	3.209,33		R\$	3.209,33
I	VALDINEI ARRUDA DA SILVA	R\$	8.539,20		R\$	8.539,20
I	VALTEMIR ALVES MATOS	R\$	2.750,67		R\$	2.750,67
I	VANUSA DE ANDRADE	R\$	4.286,67		R\$	4.286,67
I	WELLINGTON BARROS DE CARVALHO	R\$	3.114,00		R\$	3.114,00
I	WELLINGTON JESUS NUNES	R\$	3.139,33		R\$	3.139,33
I	WELLINGTON SILVA OLIVEIRA	R\$	4.710,67		R\$	4.710,67
I	WESLEI DA CONCEICAO SILVA	R\$	2.768,00	19/08/2022	R\$ 1.140,00	R\$ 1.628,00
I	WESLER DE SOUZA	R\$	3.132,67		R\$	3.132,67
I	WILAMYS DANTAS DE ARAUJO	R\$	3.196,00	16/08/2022	R\$ 1.372,07	R\$ 1.823,93
I	WILLAS DE JESUS SANTOS	R\$	3.162,67		R\$	3.162,67
I	WILLIAMS DOS SANTOS GOIS	R\$	10.105,33	16/08/2022	R\$ 1.372,07	R\$ 8.733,26
I	ZACARIAS IZIDORO CARDOSO FILHO	R\$	3.686,00		R\$	3.686,00
I	ANDREIA CHIESORIN BAGANHA	R\$	27.947,38		R\$	27.947,38
I	HELENE SALOMÃO FONSECA	R\$	3.674,51		R\$	3.674,51
I	RAFAEL LOUVORES DAMASCENO	R\$	102.065,92		R\$	102.065,92
I	HELENE SALOMÃO FONSECA	R\$	13.780,26		R\$	13.780,26
I	ALEX AMARAL PEIXOTO	R\$	73.313,40		R\$	73313,40
I	HELENE SALOMÃO FONSECA	R\$	9.812,70			9812,70
I	ANDREA GUIMARAES DA COSTA	R\$	67.688,93		R\$	67.688,93
I	HELENE SALOMÃO FONSECA	R\$	9.153,78		R\$	9.153,78
I	WILLIAN VIANA MACHADO	R\$	10.542,51		R\$	10.542,51
I	MARIO CARLOS MEIRA DUARTE	R\$	29.115,91			29.115,91
I	LEANDRO SANTOS DE JESUS		12.885,27		R\$	12.885,27
I	MILTON SOUZA MONTEIRO		32.393,19		R\$	32.393,19
I	DIEGO TRINDADE RAMOS	R\$	6.164,60		R\$	6.164,60
I	EDSON DE AVELLAR NASCIMENTO		6.964,94		R\$	6.964,94
I	MILTON SOUZA MONTEIRO	R\$	32.393,19		R\$	32.393,19
I	JOSIMAR CUNHA		29.534,30		R\$	29.534,30
I	IRINEU GOIS ALVES		17.890,11		R\$	17.890,11
I	MARIO CARLOS MEIRA DUARTE	R\$	29.115,90		R\$	29.115,90
I	RODRIGO COELHO DOS SANTOS	R\$	20.197,00		R\$	20.197,00
I	JORGE PURFIRIO FILHO	R\$	12.522,56		R\$	12.522,56
I	JOSÉ REGINALDO RITA		16.100,03		R\$	16.100,03
I	SERGIO FABIANO CELI RODRIGUES	R\$	19.759,17		R\$	19.759,17
I	EVERSON RODRIGUES DA SILVA	R\$	39.539,05		R\$	39.539,05
I	LUCAS SILVA DO NASCIMENTO	R\$	17.540,19		R\$	17.540,19
I	CLÓVIS MENEZES GOES	R\$	14.083,92		R\$	14.083,92
I	EDUARDO GASTÃO CAMPOS DE BRITO	R\$	132.000,00		R\$	132.000,00
VI	EDUARDO GASTÃO CAMPOS DE BRITO	R\$	252.101,77		R\$	252.101,77
I	ANTÔNIO MENEZES DE CARVALHO JUNIOR	R\$	16.495,90		R\$	16.495,90
I	RENATO FELIX DE ARAÚJO	R\$	14.912,60		R\$	14.912,60
I	CAROLINSK DE MARCO GUEDES MATA ROMA	R\$	3.953,91		R\$	3.953,91

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 12/02/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001

JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.350.241/0001-61, com sede na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, cj. 71, Itaim Bibi, São Paulo/SP, (**Doc. 01**), por seus advogados que a esta subscrevem (**Doc. 02**), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

A ora Peticionária é gestora de fundos de investimentos especialmente dedicados à aquisição de direitos creditórios e precatórios expedidos em face da União, Estados e Municípios, atuando em todo território nacional, possuindo, também, *know how* na aquisição destes créditos em processos falimentares e de recuperação judicial.

Neste contexto, a Peticionária tomou conhecimento dos direitos creditórios reconhecidos em favor da Massa Falida Contreras Engenharia e Construções Ltda., nos autos do processo nº 0009098-54.2011.4.02.5101, movido em face da União, o qual se encontra ainda pendente de expedição do precatório.

Diante disso, esta Peticionária manifesta seu interesse na aquisição do direito creditório acima mencionado, razão pela qual apresenta neste momento a Proposta de Aquisição do referido crédito (**Doc. 03**).

Caso Vossa Excelência entenda a alienação como medida benéfica para o andamento do presente processo, requer seja feita a intimação do Administrador Judicial, da Falida e dos credores, para que possam tomar ciência da proposta de aquisição apresentada.

Por fim, requer que **todas as intimações relativas a este feito sejam feitas, EXCLUSIVAMENTE**, em nome da advogada signatária da presente, **MARIA FERNANDA FRANCO GUIMARÃES**, inscrita na OAB – Seção São Paulo – sob o nº 188.544, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA FERNANDA FRANCO GUIMARÃES
OAB/SP nº 188.544

LUCIANA SANTOS PEREIRA
OAB/SP nº 174.898

TIAGO DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 324.823

Doc. 01

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

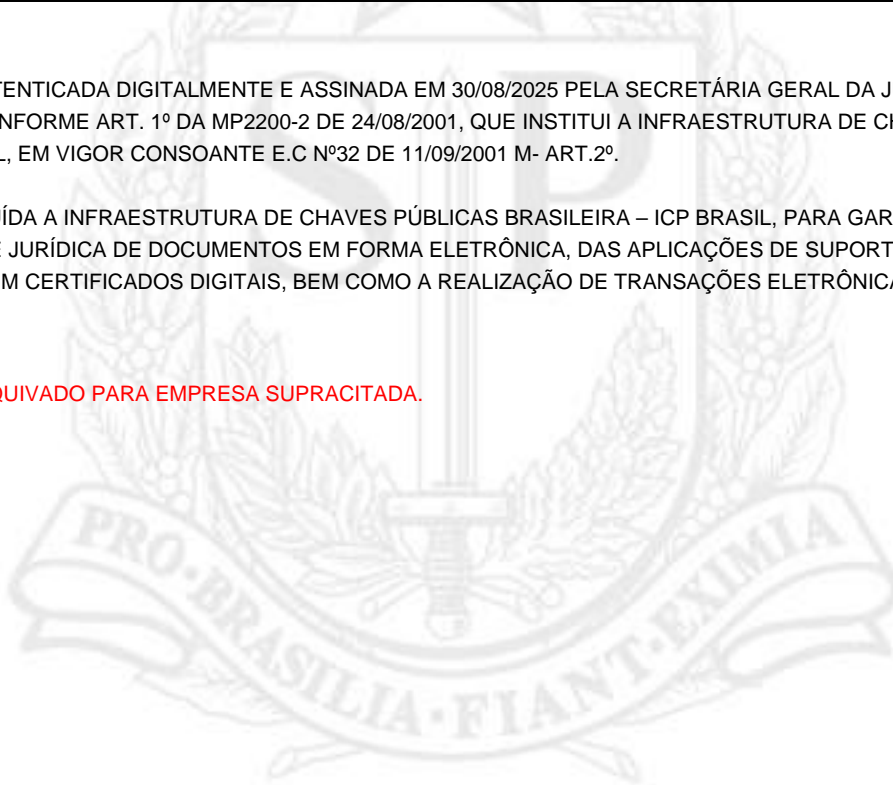
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL JUGIS CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35239098764	CNPJ 46.350.241/0001-61	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 302.305/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 06:00:33	CÓDIGO DE CONTROLE 275275585
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

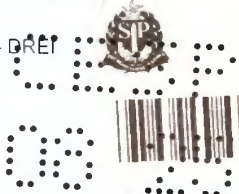
ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



2/2

**CAPA DO REQUERIMENTO
CONTÉM AMARRADO
MANUALMENTE**

CONTROLE INTERNET
035106873-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL JUGIS CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Jeronimo da Veiga	NÚMERO 45	COMPLEMENTO CJ 71	CEP 04536-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 46.350.241/0001-61	NIRE - SEDE 3523909876-4	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANDRE TAIDY AMOROSO SUGUITA (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEDE DOC 1/1
ASSINATURA: _____ DATA: 13/08/2025			

JUCESP
GUICH
★
AGC
★
PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 17 ★ 14 AGO 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO 22 AGO 2025 Cristiano Interquês Góes Assessor Técnico do Registro Público RG: 28.274.424-7
-----------------------------------------------------------------------------------------	----------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL 302.305/25-7 JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUGIS CAPITAL

CNPJ nº 46.350.241/0001-61

NIRE 35.239.098.764

2 - SEDE

MÊ 9

JUL 2025



PROTOCOLO

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento:

1) **ANDRÉ TAIDY AMOROSO SUGUITA**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, nascido em 17 de agosto de 1980, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.624.888-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 291.348.408-50, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, conjunto 71, Itaim Bibi, CEP 04536-000;

2) **RAFAEL TARDELLI CATELLI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 16 de abril de 1979, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.922.529-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 220.522.008-00, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, conjunto 71, Itaim Bibi, CEP 04536-000; e

3) **IVAN BONVINO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de janeiro de 1997, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.011.244-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 431.118.058-67, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, conjunto 71, Itaim Bibi, CEP 04536-000,

sócios representantes de 80% (oitenta por cento) do capital social da **JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, conjunto 71, Itaim Bibi, CEP 04536-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.350.241/0001-61, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.239.098.764 ("Sociedade"), todos acima indicados presentes na Reunião de Sócios da Sociedade realizada na presente data às 10:00 horas, a qual foi devidamente convocada nos termos da lei e do Contrato Social da Sociedade ("Reunião de Sócios realizada em 30 de julho de 2025"),

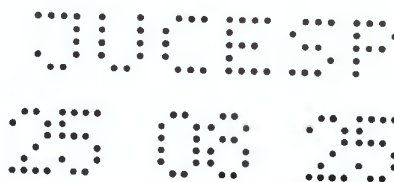
têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos e condições:

SEDE
17
2025
XO

Handwritten initials

Handwritten initials

Visto
Contido
Nº: 26.274.424-7



1. **EXCLUSÃO DE SÓCIO**

1.1. Conforme autorizado pela Cláusula 9.1 do Contrato Social da Sociedade e aprovado na Reunião de Sócios realizada em 30 de julho de 2025, os sócios presentes, representantes de 80% (oitenta por cento) do capital social total da Sociedade, decidem, sem ressalvas, formalizar a exclusão do sócio **Rafael Rodrigo Packer Rodrigues**, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de novembro de 1988, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6611953 (SSP/SC), inscrito no CPF sob o nº 022.534.150-65, com endereço na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Frederico Curt Alberto Vasel, nº 150, ap. 302, Barra do Rio Molha, CEP 89259-560, da Sociedade, por justa causa, mediante a transferência à Sociedade, a título oneroso, das 60.000 (sessenta mil) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, de titularidade do referido sócio, para a manutenção em tesouraria, sem prejuízo de seu capital social.

1.2. Os haveres relativos às quotas de titularidade do Sr. **Rafael Rodrigo Packer Rodrigues**, acima qualificado, serão calculados e, caso apurado valor positivo, pagos nos termos das Cláusulas 7.3 e 9.2 do Contrato Social da Sociedade e conforme aprovado na Reunião de Sócios realizada em 30 de julho de 2025.

1.3. Em razão da exclusão de sócio e da aquisição das quotas pela Sociedade aprovadas acima, os sócios representantes de 80% (oitenta por cento) do capital social da Sociedade decidem, sem ressalvas, alterar a Cláusula 3.1 do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

3.1. *O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:*

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL	PERCENTUAL
ANDRÉ TAIDY AMOROSO SUGUITA	164.700	R\$ 164.700,00	54,90%
RAFAEL TARDELLI CATELLI	75.000	R\$ 75.000,00	25,00%
IVAN BONVINO NETO	300	R\$ 300,00	0,10%
TESOURARIA	60.000	R\$ 60.000,00	20,00%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100%

2. **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2.1. Em razão da alteração aprovada acima, os sócios representantes de 80% (oitenta por

Visto
 Conferido
 RG: 20.274.424-7

Handwritten initials and signatures



cento) do capital social da Sociedade, sem ressalvas, aprovar a nova redação do Contrato Social da Sociedade, o qual, devidamente consolidado, passará a vigorar, na íntegra, na seguinte forma:

**"CONTRATO SOCIAL DA
JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

I – NOME, SEDE E DURAÇÃO

1.1. A sociedade tem a denominação de **JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** ("Sociedade") e rege-se pela legislação aplicável às sociedades limitadas, por este Contrato Social e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/02 ("Código Civil").

1.2. A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, conjunto 71, Itaim Bibi, CEP 04536-000.

1.2.1. A Sociedade poderá, por deliberação de sócios representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade, abrir, transferir ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

1.3. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

II – OBJETO SOCIAL

2.1. A Sociedade tem por objeto social a administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior.

III – CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL	PERCENTUAL
ANDRÉ TAIDY AMOROSO SUGUITA	164.700	R\$ 164.700,00	54,90%
RAFAEL TARDELLI CAPELLI	75.000	R\$ 75.000,00	25,00%
IVAN BONVINO NETO	300	R\$ 300,00	0,10%

Viso
Confadés
RG: 26.274.424-7

[Handwritten signatures and initials]

JUGESP

TESOURARIA	60.000	R\$ 60.000,00	20,00%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100%

3.2. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3.3. Todas as quotas são iguais e indivisíveis perante a Sociedade e cada quota confere ao seu titular direito a um voto nas reuniões de sócios, bem como direito a participação nos lucros.

3.4. É vedada a criação ou imposição de ônus ou gravame, ou de direito real em favor de terceiros, sobre as quotas da Sociedade, bem como é vedado oferecê-las em qualquer modalidade de garantia, inclusive penhor, exceto se previamente aprovado por sócios representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social votante.

IV – ADMINISTRAÇÃO

4.1. A Sociedade será administrada por seus sócios, os Srs.: (i) **ANDRÉ TAIDY AMOROSO SUGUITA**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.624.888-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 291.348.408-50; e (ii) **EDUARDO TADEU CIRILLO**, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de setembro de 1985, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.782.549 (SSP SP), inscrito no CPF sob o nº 343.979.408-35, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, conjunto 71, Itaim Bibi, CEP 04536-000, doravante denominados, isoladamente, “Administrador” e, em conjunto, “Administradores”, e a eles caberá a prática, em nome e no interesse da Sociedade, de todos e quaisquer atos de gestão da Sociedade, observado o disposto neste Contrato Social. Os Administradores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado.

4.2. A Sociedade poderá ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma indicada a seguir:

- (i) pelo Sr. **ANDRÉ TAIDY AMOROSO SUGUITA**, acima qualificado, agindo isoladamente; ou
- (ii) por 1 (um) ou mais procuradores constituídos nos termos da Cláusula 4.4 abaixo, agindo isoladamente ou em conjunto, conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de procuração.

4.2.1. Os Administradores poderão receber uma remuneração, a ser fixada pelos

Visto
 Conferido
 RG: 20.274.424-7

[Handwritten signatures and initials]

JUCESP

sócios, e levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

4.2.2. Os Administradores estão dispensados de prestar caução em garantia do exercício de seus cargos.

4.3. É permitida a designação de não sócios para a função de Administrador da Sociedade.

4.4. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por **ANDRÉ TAIDY AMOROSO SUGUITA**, acima qualificado, agindo isoladamente, e especificar todos os poderes outorgados e ter prazo de validade de até 1 (um) ano, exceto as procurações "ad judícia", que poderão ter prazo de validade indeterminado.

4.5. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de Administradores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados por sócios que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade.

4.6. Os sócios atribuem ao Administrador **ANDRÉ TAIDY AMOROSO SUGUITA**, acima qualificado, as seguintes responsabilidades perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"): (i) pela administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do inciso III do artigo 4º da Resolução nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, da CVM ("Resolução CVM nº 21"); e (ii) pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 30, de 11 de maio de 2021, da CVM, do Código de Distribuição e das Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Distribuição, no que se refere ao capítulo que trata do dever de verificar a adequação dos investimentos recomendados (*suitability*).

4.7. Os sócios atribuem ao Administrador **EDUARDO TADEU CIRILLO**, acima qualificado, as seguintes responsabilidades perante a CVM: (i) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução CVM nº 21; (ii) pela gestão de risco, nos termos inciso V do artigo 4º da Resolução CVM nº 21; e (iii) pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução nº 50, de 31 de agosto de 2021, da CVM.

V – DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

5.1. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões convocadas por qualquer

Visto
Conferido
RG: 26.274.424-7

JUCESP

sócio e/ou Administrador, por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os sócios da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; ou (ii) por postagem de carta com comprovante de recebimento; ou (iii) por meio de telegrama ou e-mail com comprovante de entrega.

5.2. A convocação da reunião dos sócios deve ser feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência para a segunda convocação, a contar, conforme seja o caso, da data de assinatura do protocolo, da data do recebimento da carta, ou da data de entrega do telegrama ou e-mail.

5.3. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando a totalidade dos sócios comparecer à reunião ou se declarar, por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia da reunião de sócios.

5.4. As reuniões de sócios serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

5.4.1. As reuniões de sócios serão, preferencialmente, presididas pelo **ANDRÉ TAIDY AMOROSO SUGUITA** e secretariadas pelo **RAFAEL TARDELLI CATELLI**. Na ausência do **RAFAEL TARDELLI CATELLI**, o **ANDRÉ TAIDY AMOROSO SUGUITA** ficará responsável por designar outro entre os presentes para secretariar os trabalhos.

5.5. Os sócios poderão ser representados nas reuniões por procurador com poderes específicos e com instrução de voto orientada pelo respectivo sócio para exercer direito de voto em relação às quotas da Sociedade.

5.6. Os sócios poderão participar das reuniões por conferência de vídeo ou telefônica ou por qualquer outro meio que permita a manifestação inequívoca da sua opinião e do seu voto.

5.7. A deliberação dos sócios nas matérias em que o quórum não for previsto expressamente por este contrato social ou pela lei serão tomadas por sócios representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade.

5.8. A deliberação dos sócios sobre as seguintes matérias em reunião de sócios dependerá do voto afirmativo de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (i) modificação deste Contrato Social;

Visto
Copiado
RG-26.274.424-7

Handwritten signature

Handwritten initials

JUCESP

- (ii) distribuição de lucros e resultados da Sociedade aos sócios;
- (iii) definição da remuneração dos administradores da Sociedade;
- (iv) admissão de novos sócios na Sociedade;
- (v) prática de atos que impliquem a assunção pela Sociedade de obrigações em valor individual que excedam a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), bem como a assunção de obrigações que, em um mesmo exercício social, importem valor agregado que exceda a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), de forma isolada;
- (vi) participação da Sociedade em outras sociedades, como sócia, acionista, participante ou outros;
- (vii) a transformação, fusão, cisão e incorporação de outras sociedades ou da Sociedade por qualquer outra sociedade; e
- (viii) dissolução, liquidação ou cessão do estado de liquidação da Sociedade.

5.9. A reunião dos sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

6.1. O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas em lei.

6.2. Em até 4 (quatro) meses do final de cada exercício social, os sócios tomarão as contas dos Administradores, decidirão sobre a sua aprovação e destinação dos lucros.

6.2.1. Por deliberação dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços patrimoniais e demonstrações de resultados intermediários, bem como distribuir lucros então existentes.

6.3. Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente às respectivas participações no capital social da Sociedade, conforme deliberação a ser tomada pelos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade em reunião de sócios convocada para essa finalidade, observados critérios e premissas definidos livremente entre os sócios.

Visto
Controlado
R\$ 28.314.424-7

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

JUCESP

JUCESP

VII – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

6.4. Não há obrigatoriedade de distribuição mínima de lucros ou resultados.

7.1. A Sociedade não se dissolverá nos casos de: (i) exercício do direito de retirada ou do direito de recesso por qualquer sócio ou morte, incapacidade ou invalidez permanente de qualquer sócio pessoa física; ou (ii) insolvência de sócio pessoa física ou liquidação, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de sócio pessoa jurídica, prosseguindo a mesma com os sócios remanescentes.

7.1.1. Nos casos previstos na Cláusula 7.1 acima, a Sociedade (a) liquidará; (b) adquirirá para manutenção em tesouraria; ou (c) resgatará a totalidade das quotas do sócio em questão, conforme aplicável. Em qualquer destas hipóteses de liquidação da participação de qualquer dos sócios em função do ora disposto pela Sociedade, o capital social poderá ou não ser reduzido por eventual liquidação. Adicionalmente, mediante expressa anuência de sócios representando a maioria absoluta do capital social remanescente, as quotas do sócio que incorrer nos eventos descritos na Cláusula 7.1 acima poderão ser adquiridas por um ou mais sócios.

7.1.2. Caso haja mais de um sócio interessado em adquirir as quotas relativas ao sócio retirante, fica, desde já, estabelecido que tais sócios ficarão limitados à tal aquisição de forma proporcional entre os interessados, sendo que o valor atribuído a tais quotas corresponderá àquele previsto no item (i) da Cláusula 7.3 abaixo.

7.1.3. Ressalvado o disposto nas cláusulas abaixo, não é permitido aos sócios a aquisição de quotas decorrentes das hipóteses previstas na Cláusula 7.1 acima caso resulte em participação superior a 49,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove centésimos) da Sociedade.

7.1.4. A limitação para aquisição de quotas prevista acima não será aplicável: (a) ao sócio **ANDRÉ TAIDY AMOROSO SUGUITA**; ou (b) quando expressamente aprovado pela totalidade dos sócios em reunião de sócios da Sociedade a ser convocada para esta finalidade.

7.1.5. Caso o sócio retirante em questão seja o **ANDRÉ TAIDY AMOROSO SUGUITA**, os sócios remanescentes deliberarão, por unanimidade, acerca da manutenção, ou não, de suas respectivas participações e das atividades da Sociedade, em reunião de sócios a ser convocada exclusivamente com esta finalidade.

7.2. Na ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item (i) da Cláusula 7.1

Visto
Conferido
RS: 26.274.424-7

JUCESP

acima, ficará expressamente vedado o ingresso na Sociedade de quaisquer herdeiros ou sucessores, e o preço a que os herdeiros e sucessores do sócio falecido, ou o sócio retirante, incapaz ou inválido farão jus deverá ser calculado e pago na forma prevista na Cláusula 7.3 abaixo.

7.3. O sócio cujo direito de retirada ou de recesso tenha sido exercido, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o sócio retirante, ou o sócio incapaz ou permanentemente inválido farão jus ao recebimento do equivalente à soma dos seguintes montantes: (i) do Valor Patrimonial das quotas liquidadas, adquiridas ou resgatadas, apurado em balanço patrimonial contábil levantado especificamente para este fim no último dia do mês imediatamente anterior à data do evento; e (ii) do valor da distribuição de lucros realizada pela Sociedade em relação ao exercício social em que for verificado qualquer um dos eventos mencionados no item (i) da Cláusula 7.1 acima, sendo certo que de tal montante deverão ser excluídos os lucros gerados pela Sociedade nos meses seguintes à verificação de tais eventos. Em qualquer caso, o montante devido deverá ser pago a quem de direito em 1 (uma) ou mais parcelas, a critério da Sociedade, sem correção ou juros, no prazo de até 12 (doze) meses contados da data do levantamento do balanço especial.

7.3.1. Para todos os fins previstos neste Contrato Social, bem como para qualquer avaliação das quotas que seja necessária por qualquer motivo, "Valor Patrimonial" significa o valor patrimonial líquido contábil da Sociedade, sem quaisquer ajustes decorrentes de fluxo de caixa, projeções ou perspectivas futuras da Sociedade, bens intangíveis ou valor de mercado, excluindo-se expressamente, em qualquer hipótese, a avaliação da Sociedade por meio de balanço de determinação.

7.4. Na ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item (ii) da Cláusula 7.1 acima, o sócio pessoa física insolvente ou o sócio pessoa jurídica liquidado, falido ou em recuperação judicial ou extrajudicial fará jus, pela aquisição ou resgate das quotas, ao recebimento do Valor Patrimonial das quotas adquiridas ou resgatadas, a ser apurado e pago nos mesmos termos da Cláusula 7.3 acima, sendo expressamente vedado o ingresso na Sociedade de credores dos sócios em questão.

7.5. No caso das hipóteses previstas na Cláusula 7.1 acima, fica ainda expressamente vedado o ingresso na Sociedade de qualquer parente com grau de parentesco até o terceiro grau, seja este relacionado, em especial, mas não limitado a, cônjuges, ex-cônjuges, conviventes, ex-conviventes, companheiros ou ex-companheiros de quaisquer dos sócios, a qualquer tempo, inclusive (i) previamente ao ingresso dos sócios na Sociedade; ou, ainda, (ii) em decorrência de separação judicial, divórcio ou dissolução de relação pessoal de qualquer dos sócios que possa ou pudesse ser caracterizada como união estável, salvo expressa anuência dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do

Visão
Centurion
30/08/2025 09:42A-T

JUCESP 25 08 25

capital social.

7.5.1. Nos casos previstos na Cláusula 7.5 acima, a Sociedade adquirirá para manutenção em tesouraria ou resgatará a totalidade das quotas a que cônjuges, ex-cônjuges, conviventes, ex-conviventes, companheiros ou ex-companheiros sejam contemplados na respectiva divisão patrimonial, os quais farão jus, pela aquisição ou resgate das quotas pela Sociedade, ao recebimento do Valor Patrimonial das quotas adquiridas ou resgatadas, a ser apurado e pago nos mesmos termos da Cláusula 7.3 acima.

VIII – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

8.1. A transferência de quotas ou de direito de subscrição de novas quotas a sócios ou a terceiros não será permitida sem a prévia autorização escrita de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

IX – EXCLUSÃO DE SÓCIO

9.1. Caso um ou mais sócios incorram em justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, desídia nas suas atribuições como sócio ou como Administrador, ou pela quebra do *affectio societatis*, sócios remanescentes representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social poderão excluí-los da Sociedade, em reunião convocada especialmente para esse fim.

9.1.1. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de ampla defesa. Se a Sociedade tiver apenas 2 (dois) sócios, a reunião de sócios prevista nesta cláusula será dispensada.

9.2. No caso de exclusão por justa causa, o sócio excluído da Sociedade receberá por suas quotas a quantia equivalente ao seu Valor Patrimonial, calculado e pago nos termos da Cláusula 7.3 acima.

X – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

10.1. A Sociedade não se dissolverá pela saída de qualquer sócio, prosseguindo a mesma com o(s) sócio(s) remanescente(s).

10.2. Não obstante o disposto acima, no caso da saída do sócio **ANDRÉ TAIDY AMOROSO SUGUITA** da Sociedade, deverá ser convocada, em até 10 (dez) dias da respectiva saída, reunião de sócios da Sociedade para que os sócios remanescentes deliberem acerca do

Visto
Compartilhado
2025/08/25
MARINA DARDANI

JUCESP

disposto na Cláusula 7.1.5.

10.3

10.3. A Sociedade será totalmente dissolvida por deliberação dos sócios representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social votante da Sociedade, na hipótese em que se verificar a inviabilidade do seguimento dos seus negócios sociais e nas demais hipóteses previstas em lei. Dissolvida a Sociedade, caberá aos sócios detentores de, no mínimo, a maioria absoluta do capital social a indicação do liquidante e a sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto no Código Civil.

XI – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1. Os sócios e a Sociedade ("Partes Envolvidas") se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Contrato Social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, e às leis e normas aplicáveis à Sociedade. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de notificação de uma parte solicitando o início das discussões de uma composição amigável (sendo certo que este prazo poderá ser interrompido a qualquer tempo mediante o envio de notificação por uma parte para a outra), obrigam-se as Partes Envolvidas a submetê-la à arbitragem, de forma definitiva, perante a Câmara de Arbitragem do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo e da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP/FIESP) ("Câmara"), de acordo com seu regulamento ("Regulamento"), devendo as partes acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

11.1.1. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se as partes acordarem expressamente outro local e sem prejuízo de as partes designarem localidade diversa para a realização de audiências.

11.1.2. A arbitragem será regida pelas leis do Brasil, sem possibilidade de decisão por equidade.

11.1.3. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, os quais serão eleitos em conformidade com o Regulamento. Cada parte escolherá 1 (um) árbitro, sendo que se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos, conforme o caso, deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes escolherão o terceiro árbitro, o qual presidirá o tribunal arbitral. Referidos árbitros escolhidos pelas partes deverão preencher, caso exista, os requisitos exigidos pelo Regulamento para a escolha de árbitros. Se não houver consenso entre os árbitros escolhidos pelas partes sobre a indicação do terceiro árbitro, caberá ao presidente

Visto
Conferido
03/08/2025
AA24-7

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

JUCESP

da Câmara nomear o terceiro árbitro, que será o presidente do tribunal arbitral. No mesmo sentido, caberá à Câmara, conforme suas próprias regras, dirimir qualquer dúvida e resolver qualquer pendência ou litígio referente à constituição do tribunal arbitral. Mediante comum acordo escrito, as partes poderão submeter o procedimento à decisão de 1 (um) único árbitro.

11.1.4. Os procedimentos serão conduzidos em português, e todos os documentos e testemunhos oferecidos como provas no curso do procedimento arbitral que, porventura, estejam redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o idioma português, ficando a parte que tiver oferecido essa prova responsável pelos respectivos custos de tradução.

11.1.5. Qualquer documento ou informação divulgada pelas Partes Envolvidas no curso do procedimento arbitral tem caráter confidencial, obrigando-se as partes e os árbitros nomeados a não transmiti-los para terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo.

11.1.6. A sentença arbitral será definitiva, vinculante para as partes, e as obrigará, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso, ainda que perante o Poder Judiciário.

11.1.7. Os honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo tribunal arbitral, e as despesas administrativas da Câmara que sejam incorridas durante o curso do procedimento arbitral serão pagas nos termos das regras da Câmara, sendo que o tribunal arbitral deverá dispor, na sentença ou durante o procedimento arbitral, sobre a forma por meio da qual os custos, excluindo honorários advocatícios, que serão devidos por cada parte contratante, serão suportados, salvo se as Partes Envolvidas optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

11.1.8. Se forem necessárias medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, poderá a parte interessada requerer a medida em questão diretamente ao órgão do Poder Judiciário, nos termos deste Contrato Social e nos estritos termos da legislação vigente, sempre respeitando as disposições do tribunal arbitral.

11.1.9. Se qualquer uma das partes se recusar a firmar o compromisso arbitral, poderá a parte interessada requerer ao órgão competente do Poder Judiciário a citação das partes para comparecer em juízo a fim de lavrar tal compromisso, designando o juiz audiência especial para esse fim.

11.1.10. Os sócios e a Sociedade elegem a Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para executar a decisão arbitral, bem como para dirimir quaisquer questões relativas

Nota
Confirmando
Nº: 26.214.42A-7

14

152

JUCESP

à arbitragem acima prevista, sem que a presente cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem.

XII – ACORDOS

12.1 Os acordos de voto, acordos de quotistas ou de sócios e contratos de opções de compra e opções de venda de quotas devidamente registrados na sede da Sociedade serão respeitados por seus sócios, pela Sociedade e pelos membros da sua administração, e prevalecerão, entre as partes, sobre este Contrato Social na hipótese de conflito. Os Administradores da Sociedade assumirão o compromisso de zelar pela observância desses acordos e contratos, devendo respeitar o disposto em tais documentos.”

Declaração de Desimpedimento

Os Administradores declararam, quando de suas respectivas eleições, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, todos por meio de assinatura eletrônica.

São Paulo, 30 de julho de 2025.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



Voto
Conferido
RG: 2025.1.424-7

JUCESP

(Página de assinaturas da 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da
Jugis Capital Gestão de Recursos Ltda.)

Sócios:

ANDRÉ TAIDY AMOROSO SUGUITA

RAFAEL TARDELLI CAPELLI

IVAN BONVINO NETO

JUCESP
19
25 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP/CLJE

CERTIDÃO DE REGISTRO
DO N.º 302.305/25-7

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

302.305/25-7

JUCESP

Visto
Conferido
402-26.274.424-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 302.305/25-7

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

5 AGO 2025

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 302.305/25-7

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

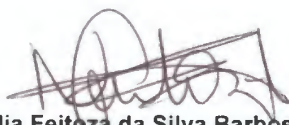
JUCESP

JUCESP
Declaração de Autenticidade

Eu, **Nádia Feitoza da Silva Barbosa**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 438.639, expedida em 13/12/2019, inscrito no CPF/ME n ° 387.117.928-09, DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas, que os documentos abaixo e ora apresentados para registro são autênticos e condizem com os originais.

- 1 OAB/SP de Nádia Feitoza da Silva Barbosa, CPF 387.117.928-09, contendo 1 folha;
- 1 via do Requerimento da sociedade JUGIS CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA., contendo 01 folha;
- 1 via do DBE SPN2543087521, contendo 01 folha.

São Paulo, 31 de julho de 2025.



Nádia Feitoza da Silva Barbosa
OAB/SP nº 438.639

1º Traslado - Livro 2158 - Página(s) 225/227**PROCURAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025), nesta Serventia do 20º Tabelião de Notas de São Paulo/Capital, perante mim, Escrevente Autorizado, em videoconferência, compareceu como outorgante: **JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Jerônimo da Veiga nº 45, conjunto 71, Itaim Bibi, CEP: 04536-000, inscrita no CNPJ sob nº 46.350.241/0001-61, NIRE 35239098764, com seu instrumento de 3ª alteração e consolidação do contrato social datado de 30/07/2025, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP - sob nº 302.305/25-7, em sessão de 25/08/2025, e ficha cadastral simplificada emitida eletronicamente pela JUCESP em 03/09/2025, às 11:18:15 horas, autenticidade nº 275516220, que ficam arquivados nestas Notas (controle nº 30620); neste ato representada, de conformidade com a cláusula 4.4 de seu contrato social, por seu sócio administrador, **André Taidy Amoroso Suguita**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 27.624.888-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 291.348.408-50, com endereço profissional nesta Capital, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, conjunto 71, CEP 04536-000 - Itaim Bibi, endereço eletrônico: asuguita@jugis.com.br, declarando não haver alterações societárias e acerca da representatividade posteriores ao ato acima mencionado. O presente foi por mim identificado mediante a apresentação dos documentos acima mencionados, cuja capacidade jurídica para o ato reconheço. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como seus procuradores: **RAFAEL TARDELLI CATELLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.922.529-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 220.522.008-00; e **IVAN BONVINO NETO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 46.011.244-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 431.118.058-67, todos com endereço profissional na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, conjunto 71, Itaim Bibi, nesta Capital, aos quais confere poderes para, isoladamente, representar a Outorgante, em nome próprio e na qualidade de gestora dos seguintes fundos de investimento: (i) JUGIS II PRÉ-PRECATÓRIOS FUNDO

DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS. (CNPJ nº 54.091.598/0001-09); **(ii)** JUGIS I PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CNPJ nº 47.984.241/0001-86); **(iii)** JUGIS I PRIVATE CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CNPJ nº 47.984.230/0001-04), **(iv)** CSHG JUGIS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CNPJ/MF nº 47.984.217/0001-47) **(v)** JUGIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CNPJ nº 44.395.279/0001-25) e **(vi)** FORESTAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CNPJ nº 51.503.629/0001-95) nos seguintes atos: **1.** assinatura de contratos de operações, na condição de gestor de fundos de investimento; **2.** assinatura de requerimentos e documentos correlatos perante repartições públicas, órgãos fazendários, previdenciários; **3.** autorização para emissores de ordens; **4.** assinatura de fichas cadastrais; **5.** assinatura de termo de adesões, declarações de investidor profissional e termos de ciência de risco; e **6.** assinatura de escrituras públicas de cessão dos direitos creditórios ou contratos particulares, com suas cláusulas e condições, inclusive com cláusulas "ad judicium", podendo rerratificar, aditar, receber e dar quitação em nome da outorgante; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos poderes conferidos. **PRAZO DE VALIDADE:** Esta procuração terá validade por 01 (um) ano, contado desta data. **REVOGAÇÃO:** Por este público instrumento, a outorgante revoga a procuração pública lavrada nestas Notas, em 03 de setembro de 2025, no livro nº 2144, páginas 071/073, obrigando-se a levar ao conhecimento dos outorgados a revogação. Assim o disse, do que dou fé. Pede-me e lhe lavrei o presente instrumento, o qual feito lhe li e dei-lhe a ler, e por achar em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina. Oficial/Tabelião: R\$376,60; Estado: R\$107,04; Secretaria da Fazenda: R\$73,24; Ministério Público: R\$18,08; Registro Civil: R\$19,82; Tribunal de Justiça: R\$25,84; Santa Casa: R\$3,76; Município ISS: R\$8,04; Total: R\$632,42. **CERTIFICAÇÃO:** Procuração assinada digitalmente com certificado digital, pela plataforma do e-Notariado, por: **André Taidy Amoroso Suguita**. Eu, **GABRIEL VELAME PEREIRA** (assinatura digital), Escrevente Autorizado, a lavrei, li, realizei a videoconferência e assino com o meu certificado digital, padrão ICP-Brasil. Eu, **FELIPE NUNES RODRIGUES DA SILVA** (assinatura digital), Substituto Legal do Tabelião, subscrevo e assino com meu certificado digital, padrão ICP-Brasil, encerrando este ato. Data e horário das assinaturas digitais, bem como matrícula notarial eletrônica (MNE), constantes do manifesto impresso na última página desta. De tudo dou fé. Subscrito pelas partes acima mencionadas. Traslada em seguida. Porto por fé que o presente é cópia

fiel do original lavrado nestas Notas, no **Livro 2158 - Páginas 225/227**. O presente traslado foi emitido e assinado digitalmente por, **(FELIPE NUNES RODRIGUES DA SILVA)** Substituto legal do Tabelião sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-BRASIL, nos termos do provimento 149, do CNJ, por intermédio da plataforma do e-notariado, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Assinado digitalmente por:
FELIPE NUNES RODRIGUES DA SILVA
CPF: 393.024.008-40
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 09/10/2025 16:38:03 -03:00



Selo digital nº: 1122841TR003174900000125B



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: M5D3U-UHR6D-B8DWR-JBB89

Matrícula Notarial Eletrônica: 112284.2025.10.08.00013975-67

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FELIPE NUNES RODRIGUES DA SILVA (CPF 393.024.008-40) em 09/10/2025
16:38

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:


<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/M5D3U-UHR6D-B8DWR-JBB89>

Doc. 02

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.350.241/0001-61, com sede na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, cj. 71, Itaim Bibi, São Paulo/SP, nomeia e constitui como seus legítimos procuradores os advogados **MARIA FERNANDA FRANCO GUIMARÃES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 188.544, **LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 174.898 e **TIAGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 324.823, todos integrantes do escritório de advocacia **FRANCO GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, regularmente constituído perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo, sob nº 12160, CNPJ sob nº 11.509.412/0001-78, estabelecido na Rua Tabatinguera, nº 140, 18º andar, Salas 1810 e 1811, Centro, São Paulo/SP; aos quais conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para os fins especiais de representá-la no que preciso for junto ao foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou Órgão Público, com os poderes da cláusula *ad-judicia*, além dos especiais para transigir, confessar, desistir, firmar acordos, assumir compromissos de qualquer natureza, receber e dar quitação, soerguer valores, concordar ou impugnar contas, laudos e avaliações juntar e/ou desentranhar documentos, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo-se umas e outras, até final decisão, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, em especial para representá-la nos autos do Processo Falimentar nº 0197748-47.2014.8.19.0001, em trâmite perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital – Estado do Rio de Janeiro, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL TARDELLI CATELLI**
Data: 11/02/2026 18:41:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA
CNPJ nº 46.350.241/0001-61

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > [Simple](#) > [Completo](#)

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: Procuracao_Jugis_Capital_Contrerasassinado.pdf
Hash: 8450ebe13eac4d7c8e217b6231b47ab8f25baaf80a6cff461864ba9e5cb1725a
Data da validação: 12/02/2026 16:29:27 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL TARDELLI CATELLI
CPF: ***.522.008-**
Nº de série de certificado emitente: 0x875283397ade783d
Data da assinatura: 11/02/2026 18:41:40 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



Doc. 03

A **JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** apresenta sua Proposta Vinculante para a aquisição de 100% dos direitos creditórios de titularidade desta Massa Falida, oriundos da Ação Judicial nº 0009098-54.2011.4.02.5101. A oferta firme, no valor de **R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, representa uma oportunidade estratégica de alinhar a gestão do ativo ao princípio da celeridade e eficiência, conforme o Art. 75 da LFRE.

Destques e Fundamentos da Proposta:

- **Satisfação dos Credores:** O valor ofertado é suficiente para quitar integralmente a totalidade dos passivos trabalhistas da Massa Falida, assegurando, adicionalmente, a existência de recursos remanescentes para o atendimento das demais classes de credores.
- **Eficiência e Transferência de Risco:** A aceitação desta proposta permite converter uma expectativa de longo prazo em liquidez imediata. Com isso, a Massa Falida transfere a volatilidade, o risco temporal e as incertezas de execução para a Gestora especializada. Isso libera o processo para cumprir sua vocação primordial: a satisfação ágil dos credores, sem a necessidade de aguardar o complexo calendário orçamentário federal.
- **Mecanismo de Leilão:** A Jugis atua como proponente âncora, estabelecendo um lance firme para a instauração de Processo Competitivo judicial. Este modelo garante transparência e maximização de valor, pois o mercado será testado; caso surjam ofertas superiores, a Massa Falida captura o ganho, e, caso não surjam, a venda já está garantida pelo preço da proposta.

Esta proposta reflete o compromisso em cristalizar o valor presente do ativo, evitando que a Massa Falida permaneça exposta a riscos operacionais e gargalos de liquidez futuros.

São Paulo - SP, 11 de fevereiro de 2026

PROPOSTA VINCULANTE PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS (PROPONENTE ANCORA)

À MASSA FALIDA DE CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

(Aos cuidados do Administrador Judicial)

Ref.: Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001

São Paulo – SP, 11 de fevereiro de 2026

JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.350.241/0001-61 (“Proponente”), vem, por meio desta, apresentar sua **PROPOSTA VINCULANTE** (“Proposta”), sujeita às condições aqui mencionadas e nos termos do art. 427 do Código Civil, à **MASSA FALIDA DE CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 (“**Cedente**” e, em conjunto com Jugis, as “**Partes**”) para aquisição da integralidade do Direito Creditório de titularidade da Cedente, para aquisição de ativos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

1.1. Objeto. A presente Proposta tem como objeto a aquisição de **100% (cem por cento)** do direito creditório de titularidade da Cedente oriundo oriundo da Ação Judicial nº 0009098-54.2011.4.02.5101 (“Direito Creditório”).

1.2. Honorários Advocatícios. Para todos os fins, considera-se “**Ativo**” o Direito Creditório compreendendo o principal, juros, acessórios e o respectivo complexo de direitos, ações e pretensões deles decorrentes, líquidos de quaisquer ônus, tributos, custas ou despesas, bem como deduzidos dos honorários contratuais de êxito e dos honorários sucumbenciais devidos aos patronos da Cedente na Ações Judicial , conforme será discriminado no Edital e no correspondente instrumento de cessão. O Comprador não sucederá nem será responsável por qualquer obrigação da Cedente relacionada direta ou indiretamente ao Ativo, inclusive honorários de sucumbência, os quais permanecerão de titularidade exclusiva dos respectivos advogados.

1.3. Condição da Aquisição. A venda deverá ocorrer na forma detalhada na cláusula 3, por meio de uma das formas de alienação judicial de ativos em falência (art. 141 da Lei 11.101/2005), de modo que o objeto será transferido ao comprador livre e desembaraçado de quaisquer ônus, não havendo sucessão do adquirente nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, trabalhista e acidentária.

1.3. Veículo de Aquisição. A aquisição poderá ser realizada diretamente pelo Proponente ou por fundos de investimentos geridos ou indicados por ele (“Comprador”). A indicação do veículo final será formalizada nos autos antes da publicação do Edital, sem necessidade de nova aprovação da Cedente, bastando a comprovação dos poderes de representação.

CLÁUSULA 2ª. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Preço. Pela aquisição do Direito Creditório, o Comprador apresenta proposta no valor de **R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** (“Preço”).

Parágrafo Único. Caso o Comprador exerça seu Direito de Preferência (*Right to Top*) previsto na Cláusula 3ª, o Preço corresponderá ao valor do maior lance ofertado por terceiro no certame, devidamente igualado pelo Comprador.

2.2. Condições Precedentes. Além das demais condições e premissas previstas nesta proposta, a conclusão da Aquisição e pagamento do Preço ficam condicionadas à satisfação cumulativa das seguintes condições precedentes, que poderão ser renunciadas, no todo ou em parte, pelo Comprador, a seu exclusivo critério:

(i) Comprovação nos autos de que foram realizadas as intimações e publicações determinadas pelo Juízo para as partes se manifestarem sobre a presente Proposta ou sobre a realização do Processo Competitivo (inclusive Ministério Público, Comitê de Credores, se houver, Administrador Judicial e demais interessados), com certificação do decurso dos respectivos prazos;

(ii) Decisão pelo Juízo Falimentar de que a dívida fiscal oriunda do processo de execução 092737-28.2015.4.02.5101 deve se sujeitar ao concurso falimentar, não tendo assim qualquer prioridade sobre o Direito Creditório;

(iii) Declaração do Comprador como vencedor do certame pelo Juízo Falimentar;

(iv) Prolação da Decisão de Homologação da alienação ao Comprador;

(v) Trânsito em julgado da Decisão de Homologação, sem pendência de recurso com efeito suspensivo; e

(vi) Inexistência de processo, judicial, administrativo ou arbitral em qualquer juízo ou instância judicial, administrativa ou arbitral, que tenha como intuito suspender ou inviabilizar a realização do Processo Competitivo, onerar e/ou afetar a higidez do Ativo, no todo ou em parte; e

(vii) Inexistência, na data do depósito, de qualquer das hipóteses de retirada previstas na Cláusula 4ª.

2.3. Prazo. O Edital deverá prever o pagamento à vista, mediante depósito judicial, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis do certame**.

CLÁUSULA 3ª. DO PROCESSO COMPETITIVO E PROPONENTE ANCORA

3.1. Modalidade. A presente Proposta serve como lance firme para instauração de Processo Competitivo judicial na qual o Comprador figurará como proponente ancora, devendo as condições e regras aqui previstas serem refletidas no Edital de Leilão.

3.2. Direito de Preferência. O Comprador terá o direito de, no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a finalização do certame, igualar qualquer oferta superior ao Preço apresentada por terceiros (“Direito de Preferência”). Caso exerça este direito, o Comprador será declarado vencedor do certame.

3.3. Proteção ao Primeiro Proponente (Break-Up Fee). Considerando os custos de *due diligence* e estruturação desta Proposta, caso o Comprador não seja o vencedor do certame (ou seja, caso um terceiro arremate o Ativo por valor superior ao qual o Comprador opte por não cobrir), o Edital deverá prever expressamente:

- a) **Multa de Break-up Fee:** O licitante vencedor deverá pagar ao Proponente uma multa compensatória equivalente a **7% (sete por cento)** sobre o valor do Preço de arrematação; e
- b) **Reembolso de Despesas:** O licitante vencedor deverá reembolsar o Proponente das despesas incorridas com a estruturação do negócio, mediante comprovação nos autos, até o limite global de **R\$ 150.000,00**.

3.4. Trâmite jurídico, Edital e intimações. O Processo Competitivo observará o seguinte:

(I) O Administrador Judicial, caso aplicável, submeterá ao Juízo Falimentar (i) pedido de autorização de realização do Processo Competitivo, com inclusão desta Proposta como lance mínimo e das regras econômicas/procedimentais correlatas; (ii) minuta de edital contendo, no mínimo: (a) descrição do Direito Creditório e dos autos correlatos; (b) Lance Mínimo; (c) critérios de habilitação e participação; (d) modalidade de venda (art. 142, LRF) e data do certame; (e) Direito de Preferência do Proponente Ancora, se deferida; (f) regras de pagamento e assinatura de instrumentos; (g) previsão expressa de que o objeto da alienação/cessão será transferido livre de quaisquer ônus, gravames, constringões e direitos de terceiros, e de que não haverá sucessão do arrematante/adquirente nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, na forma dos arts. 60 e 141 da Lei nº 11.101/2005; (h) exigência de que quaisquer participantes interessados comprovem, previamente ao certame, capacidade financeira para pagamento à vista do lance ofertado; e (i) demais condições aprovadas pelo Juízo;

(II) Deferido o Processo Competitivo, o Juízo Falimentar determinará a expedição/publicação do Edital; e

(III) A realização do certame e a homologação do resultado observarão as intimações/publicações e prazos legais e os fixados pelo Juízo Falimentar, ficando o fechamento e pagamento sujeitos à inexistência de efeito suspensivo impeditivo, conforme Cláusula 4.

CLÁUSULA 4ª. CONDIÇÕES RESOLUTIVAS E DIREITO DE RETIRADA

4.1. Hipóteses de Retirada. O Comprador poderá, a seu exclusivo critério e sem qualquer penalidade, retirar a Proposta ou requerer a resolução da arrematação antes do pagamento do Preço, caso ocorra (“Evento de Retirada”):

(i) Evento Adverso Relevante: Fato superveniente que resulte em: (a) redução do valor econômico esperado do Direito Creditório em percentual igual ou superior a **10% (dez por cento)**; ou (b) postergação da expectativa de recebimento por prazo superior a **12 (doze) meses**;

(ii) Passivo e Condições: Identificação ou superveniência de penhora, arresto, indisponibilidade ou ordem de compensação (fiscal, cível ou trabalhista) que recaia especificamente sobre o Direito Creditório ou seus frutos;

(iii) Direitos de Terceiros: Existência de pleito substancial de terceiro, por exemplo honorários contratuais, cessões anteriores ou preferências, amparado por prova idônea e que onere o crédito;

(iv) Passivo Fiscal: Ato administrativo formal, ofício, ordem, determinação, ou decisão judicial que imponha compensação, retenção, encontro de contas ou forma equivalente de satisfação de débitos fiscais/tributários (inclusive extraconcursais) da Cedente mediante abatimento direto do valor do Direito Creditório ou de seus frutos; e

(v) Alteração das Condições: Caso o Juízo Falimentar indefira a sistemática de Proponente Ancora ou altere substancialmente as premissas desta Proposta.

4.2. Procedimento. Ocorrendo um Evento de Retirada e o Comprador desejando exercer o direito previsto no caput, o Comprador comunicará o fato ao Juízo Falimentar. Alternativamente à retirada, o Comprador poderá propor ajuste no Preço proporcional à perda econômica, sujeito à homologação judicial.

CLÁUSULA 5ª. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

5.1. O Proponente declara que possui plenos poderes para celebrar esta Proposta.

CLÁUSULA 6ª. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Validade. Esta Proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias corridos**, prorrogáveis por igual período a critério exclusivo do Proponente mediante simples comunicação nos autos.

6.2. Foro. Fica eleito o Juízo Falimentar para dirimir quaisquer questões relativas a esta Proposta, com renúncia expressa a qualquer outro.

6.3. Assinatura. Esta proposta é assinada digitalmente, sendo válida e eficaz para todos os fins de direito (MP 2.200-2/2001).

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



RAFAEL TARDELLI CAPELLI
Data: 11/02/2026 14:19:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > [Simple](#) > [Completo](#)

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: Proposta_CONTRERAS_v2_assinado.pdf
Hash: 57a3c0eba60c8653ef72159a41535fdoe09069gdd2bb181d4008a79d12a6f84e
Data da validação: 12/02/2026 16:34:36 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL TARDELLI CATELLI
CPF: ***.522.008-**
Nº de série de certificado emitente: 0x875283397ade783d
Data da assinatura: 11/02/2026 14:19:29 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 25/02/2026

Data da Juntada 25/02/2026

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento .

Texto





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES
FORO DE RIBEIRÃO PIRES
3ª VARA
Avenida Prefeito Valdírio Prisco, nº 150, . - Centro
CEP: 09400-005 - Ribeirão Pires - SP
Telefone: (11)2192-2411 - E-mail: ribpires3@tjsp.jus.br



DESPACHO

Processo nº: **0000895-81.2012.8.26.0505**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Dano Ambiental**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES**
Executado e Administrador (Passivo): **Contreras Engenharia e Construção Ltda e outro**

Conclusos ao(a) MM.Juiz(a) de Direito: Dr(a). BRUNO IGOR RODRIGUES SAKAUE na data abaixo

Vistos.

Determino as providências necessárias para que seja efetuada a penhora no rosto dos autos **0197748-47.2014.8.19.0001**, em trâmite à 2ª Vara Empresarial da comarca do Rio de Janeiro/RJ, em desfavor da executada acima indicada, no valor de R\$ 147.075,38.

Servirá o presente, por cópia assinada digitalmente, como OFÍCIO a ser encaminhado pela z. Serventia no endereço eletrônico **cap02vemp@tjrj.jus.br**.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ribpires3@tjsp.jus.br).

Fica o exequente ciente que deverá acompanhar referida tramitação dos autos, atualizando-se sobre eventuais créditos a receber.

No mais, aguarde-se a resposta em cartório por 30 dias. Não havendo impulso pelo exequente, archive-se provisoriamente.

Int.

Ribeirão Pires, 23 de fevereiro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/02/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





MM JUIZO DE DIREITO DO 2º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO/SE.

PROCESSO Nº 0197748-47.2014.8.19.0001

RENATO ANTONIO ALVES - CPF: 059.430.628-07 (CREDOR TRABALHISTA), devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por seus procuradores que a esta subscrevem perante Vossa Excelência, **requerer liberação de Alvará referente ao Crédito Trabalhista - Credor (RENATO ANTONIO ALVES - CPF: 059.430.628-07) para conta bancária do Credor abaixo, conforme Certidão de Crédito enviada para este Juízo 2º Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ por email conforme tela abaixo pela 1º Vara do Trabalho de Aracaju/Se referente Processo Trabalhista nº 0000119-57.2014.5.20.0011.**

RENATO ANTONIO ALVES - CPF: 059.430.628-07

Dados Bancários

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG. 3128

CONTA CORRENTE: 000581593398-4

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 20ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Maruim/SE

PJe-JT n. 0000119-57.2014.5.20.0011
AUTOR: RENATO ANTONIO ALVES
RÉU: CONTRERAS EMPREENDEMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data expedi o ofício de ID:6938409, [via e-mail](#), para a 2ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.



MARUIM, 28/03/2019



Escritório de Advocacia – *Thiago Mafra Silveira*

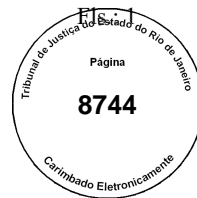


Aracaju 25 de Fevereiro de 2026.

THIAGO MAFRA SILVEIRA

OAB/SE – 6.996

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 20ª REGIÃO



Vara do Trabalho de Maruim/SE

PJe-JT n. 0000119-57.2014.5.20.0011

AUTOR: RENATO ANTONIO ALVES - CPF: 059.430.628-07

RÉU: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA. - CNPJ: 02.463.777/0001-18

CERTIDÃO

Eu, Patrícia Gois Matos, Analista Judiciário da Vara do Trabalho de Maruim, Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, para fins de habilitação em processo de Recuperação Judicial, que o reclamante acima mencionado, tem um crédito de R\$ 142.224,11, do qual deverá ser deduzida a importância de R\$ 5.654,15 correspondente às contribuições previdenciárias, e de R\$ 6.981,57, correspondente ao imposto de renda por ele devidos. Informo ainda que além do crédito do empregado acima referido são devidos pela empresa-ré CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA. R\$ 15.548,90 de contribuição previdenciária patronal, perfazendo um total devido no importe de R\$ 157.773,01, valores atualizados até 31/01/2019, conforme planilha de cálculo em anexo. Certidão dada e passada nesta cidade de Maruim, Estado de Sergipe, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Patrícia Gois Matos, Analista Judiciário da Vara do Trabalho de Maruim, subscrevo a presente e dou fé, nos termos da lei.

MARUIM, 19/02/2019

TJRJ CAP EMP02 202600638885 25/02/26 17:02:41 39071 PROGER-VIRTUAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Maruim
RTOrd 0000119-57.2014.5.20.0011
AUTOR: RENATO ANTONIO ALVES
RÉU: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA,
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS



DESTINATÁRIO:

Ao(Á) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) de Direito da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

OFÍCIO expedido no PJe n. 0000119-57.2014.5.20.0011

Processo de referência: 0197748-47.2014.8.19.0001

AUTOR: RENATO ANTONIO ALVES

RÉU: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA.

MARUIM, 19 de Fevereiro de 2019

Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza),

Ciente da decisão proferida por Vossa Excelência nos autos do **Processo de Recuperação Judicial nº 0197748-47.2014.8.19.0001**, solicito a habilitação do crédito do reclamante acima epigrafado nos referidos autos. Para tanto, segue, em anexo, a certidão de crédito, a planilha de cálculos, esta discriminada.

Atenciosamente,

CRISTIANE D'AVILA RIBEIRO

JUÍZA DO TRABALHO



MARUIM, 19 de Fevereiro de 2019



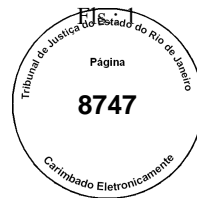
CRISTIANE D AVILA RIBEIRO
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CRISTIANE D AVILA RIBEIRO - 19/02/2019 13:37:32 - 6938409
<https://pje.trt20.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19021911582707000000009112460>
Número do processo: 0000119-57.2014.5.20.0011
Número do documento: 19021911582707000000009112460

ID. 6938409 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 20ª REGIÃO



Vara do Trabalho de Maruim/SE

PJe-JT n. 0000119-57.2014.5.20.0011
AUTOR: RENATO ANTONIO ALVES
RÉU: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data expedi o ofício de ID:6938409, via e-mail, para a 2ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

MARUIM, 28/03/2019

TJRJ CAP EMP02 202600638885 25/02/26 17:02:41 39071 PROGER-VIRTUAL



Assinado eletronicamente por: PATRICIA GOIS MATOS - 28/03/2019 11:55:08 - 6e400a8
<https://pje.trt20.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1903281155083880000009265418>
Número do processo: 0000119-57.2014.5.20.0011 ID. 6e400a8 - Pág. 1
Número do documento: 1903281155083880000009265418